

ANO LXVI

FLORIANÓPOLIS, 21 DE JULHO DE 2017

NÚMERO 7.150

MESA

Silvio Dreveck
PRESIDENTE

Aldo Schneider

1º VICE-PRESIDENTE

Mário Marcondes

2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes

1º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
2º SECRETÁRIA

Ana Paula Lima

3º SECRETÁRIA

Maurício Eskudlark
4º SECRETÁRIO

LIDERANCA DO GOVERNO

Líder: Darci de Matos Vice-Líder: Valdir Cobalchini

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Mauro de Nadal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus

BLOCO PARLAMENTAR PP, PR, PSB

Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Dirceu Dresch

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Líder: Dóia Guglielmi

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

Líder: Cesar Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO

Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

Jean Kuhlmann - Presidente Valdir Cobalchini - Vice-Presidente Mauro de Nadal José Nei A. Ascari Darci de Matos Dirceu Dresch João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Marcos Vieira

Rodrigo Minotto

João Amin - Presidente Marcos Vieira – Vice-Presidente Manoel Mota Milton Hobus Cesar Valduga Valdir Cobalchini Luciane Carminatti

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Rodrigo Minotto

Altair Silva

Pe. Pedro Baldissera - Presidente José Milton Scheffer –Vice- Presidente Antonio Aguiar Dóia Guglielmi Manoel Mota Gabriel Ribeiro

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente Cesar Valduga – Vice-Presidente Dirceu Dresch Manoel Mota Fernando Coruja Jean Kuhlmann

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascari - Presidente Serafim Venzon – Vice-Presidente Luciane Carminatti Antonio Aguiar Romildo Titon Cleiton Salvaro Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUI

Rodrigo Minotto - Presidente Neodi Saretta - Vice- Presidente Mauro de Nadal Manoel Mota Gelson Merisio Altair Silva Marcos Vieira

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES

Marcos Vieira - Presidente
Antonio Aguiar – Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Milton Hobus
Gabriel Ribeiro
José Milton Scheffer
Patricio Destro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente Mauro de Nadal – Vice-Presidente José Milton Scheffer Dóia Guglielmi Valdir Cobalchini Pe. Pedro Baldissera Cesar Valduga

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente Dirceu Dresch – Vice-Presidente Mauro de Nadal Jean Kuhlmann Nilso Berlanda Dóia Guglielmi Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente Ricardo Guidi – Vice-Presidente Mauro de Nadal Neodi Saretta João Amin

João Amin Dóia Guglielmi Cesar Valduga

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Antonio Aguiar - Presidente Narcizo Parisotto Vice- Presidente Luciane Carminatti Fernando Coruja Gelson Merisio Ismael do Santos Altair Silva Cleiton Salvaro Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mauro de Nadal - Presidente Cesar Valduga – Vice-Presidente Fernando Coruja Dalmo Claro Dirceu Dresch Nilso Berlanda Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente Ricardo Guidi - Vice-Presidente Manoel Mota Dirceu Dresch Patricio Destro Serafim Venzon Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente Valdir Cobalchini – Vice-Presidente Antonio Aguiar Serafim Venzon Ricardo Guidi Natalino Lázare Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente Pe. Pedro Baldissera – Vice-Presidente Darci de Matos Romildo Titon Manoel Mota Altair Silva Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente Antonio Aguiar – Vice-Presidente José Milton Scheffer Serafim Venzon Fernando Coruja Dalmo Claro Cesar Valduga

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente Milton Hobus - Vice- Presidente Fernando Coruja Romildo Titon Pe. Pedro Baldissera Serafim Venzon Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente Ismael dos Santos –Vice- Presidente Valdir Cobalchini Fernando Coruja Neodi Saretta Nilso Berlanda Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Luciane Carminatti –Vice- Presidente
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Romildo Titon
Dalmo Claro
Natalino Lázare

DIRETORIA LEGISLATIVA

Coordenadoria de Publicação:

Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.

Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:

Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:

Responsável pela impressão.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE



Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVI NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS TIRAGEM: 4 EXEMPLARES

ÍNDICE

Plenário

Ata da 063ª Sessão Ordinári realizada em 12/07/2017 Ata da 005ª Sessão	
Extraordinária realizada em 12/07/2017	6
Atos da Mesa	0
Ato da Presidência	_
Atos da Mesa	8
Publicações Diversas	
Aviso de Resultado	
Aviso de Resultado	. 10
Aviso de Resultado Comunicado	. 10 . 10
Aviso de Resultado Comunicado Extratos	. 10 . 10 . 12
Aviso de Resultado	. 10 . 10 . 12 . 12

PLENÁRIO

ATA DA 063ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2017 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Altair Silva -Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio -Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascari -Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark -Milton Hobus - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto -Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck -Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck Aldo Schneider Ana Paula Lima Maurício Eskudlark

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO NATALINO LÁZARE (Orador) - Faz menção ao projeto de sua autoria, que

sugere ao governo do estado criar um programa ligado a agroenergia, que vise transformar os dejetos de animais em gás e energia elétrica em biometano, comentando que inclusive visitou a Itaipú Bionacional, em Foz do Iguaçú, que tem o Projeto Ajuricaba, pioneiro na produção de biogás, e que deu certo.

Destaca que foi representante da Alesc para construir as metas do projeto, citando que a semana anterior, foi marcante para o Parlamento, pois foi entregue ao governador de Santa Catarina o Projeto do Biogás, que teve a participação da Secretaria da Agricultura, da Fapesc, da Aresc, da Fatma, da Unoesc, da Embrapa e muitos outros órgãos, ressaltando que foi produzido um projeto que vai ser modelo em energia biogás para o estado catarinense.

Conclui falando que o projeto prevê três questões fundamentais: Plano econômico, pacote tecnológico e o marco regulatório, isto é, a legislação para a implantação do programa, salientando que vai ajudar os anseios da classe produtora, agradecendo a todos os órgãos que participaram, afirmando que foi uma grande conquista. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADO SERAFIM VENZON (Orador) -Reporta-se ao prefeito de Garuva, que na presente data apresentou projeto para a implantação de uma nova escola no referido município para o ensino médio na secretaria de Educação, a fim de atender melhor a demanda dos munícipes. Tal atitude visa concretizar a lei federal que diz que o ensino infantil é da competência do município e o médio do estado.

Relata o aniversário de 27 anos do Estatuto da Criança e Adolescente - Eca, que regulamentou o art. 227, da Constituição Federal de 88. Discorre sobre o referido estatuto, o qual "é o conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente, aplicando medidas e expedindo encaminhamentos para o juiz. É o marco regulatório dos direitos humanos e crianças e adolescentes".

Refere-se ao Fundo da Infância e Adolescência, que é vinculado à secretaria de estado de Assistencial Social, Trabalho e Habitação, como também às secretarias municipais de assistência social ao comentar que a pessoa física pode destinar 6% do imposto de renda devido ao referido fundo e, a pessoa jurídica até 1% sobre o lucro real. Ao mesmo tempo, faz um apelo para que os cidadãos catarinenses façam tal doação, pois acredita que é o melhor investimento que se faz para que se tenha uma boa formação

educacional e melhores condições aprendizado às crianças e adolescentes. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADA ANA PAULA LIMA (Oradora) -Manifesta-se com indignação aos últimos acontecimentos ocorridos na política brasileira, salientando a aprovação da reforma Trabalhista, no Senado Federal, considerando-a um retrocesso vergonhoso e chocante aos históricos dos trabalhadores brasileiros, e a condenação, na presente data. do ex-presidente Lula, em primeira instância.

Diante dos lamentáveis fatos, destaca o ato corajoso das senadoras de oposição, interrompendo os trabalhos, por mais de seis horas, daquela Casa Legislativa, no intento de frear tal reforma que prejudica os direitos trabalhistas, ao mesmo tempo, parabeniza-as pelo ato de bravura em prol do cidadão comum.

Por fim, defende a ideia da segunda fase do golpe, referindo-se à saída do presidente Michel Temer, eleição indireta no Congresso Nacional e a tentativa de impedir Lula de ser candidato à presidência da República. [Taquígrafa: Elzamar] *******

Partidos Políticos

Partido: PR

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Registra que a Casa está recebendo a visita de prefeitos e vereadores que aguardam a liberação de recursos pelo governo, especialmente pelo Fundam, como resultado do empréstimo que o estado está contraindo objetivando atender algumas demandas e também os municípios. Entende que as prefeituras precisam definir bem a questão das obras porque os recursos não são muitos.

Também fala sobre a entrega, no dia anterior, da ordem de servico para a conclusão dos berços de atracação 3 e 4, destacando que em muitos momentos, pelas dificuldades e falta de investimento no Porto de Itajaí, a administração declarou cogitar partir para outros portos. Comenta que, com os investimentos, e com a dragagem que está sendo executada, haverá o aumento do calado, possibilitando o ingresso de navios maiores, tanto no porto de Itajaí como Navegantes.

Parabeniza Marcelo Salles administrador do Porto de Itajaí, bem como o prefeito Volnei Morastoni, pelo trabalho que possibilitou a liberação de tais recursos. Também comenta sobre a necessidade de encontrar uma solução para a ligação entre Navegantes a Itajaí.

Menciona, ainda, que protocolou o Projeto de Lei n. 0245/2017, que dispõe sobre a utilização de areias descartadas de fundição, pois o estado precisa de uma legislação que permita o seu aproveitamento em vários tipos de obras, bem como regulamente o adequado descarte. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADA ANA PALILA LIMA (Presidente) - Suspende a sessão até o início da Ordem do Dia.

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVI0 DREVECK (Presidente) - Reabre a sessão e dá início à Ordem do Dia.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0103/2017, de autoria do governo do estado, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável, com emenda aditiva da comissão de Finanças e Tributação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Proieto de Lei n. 0166/2017, de autoria do governo do estado, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndios e busca e salvamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; de Segurança Pública; e de Proteção Civil.

Em discussão.

Discutiram a matéria os srs. deputados Dirceu Dresch, Ismael dos Santos, Milton Hobus. Darci de Matos e Luciane Carminatti.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado, com o voto contrário do deputado Dirceu Dresch e com a abstenção da deputada Luciane Carminatti e do deputado Cesar Valduga. [Taquígrafa: Cristiany]

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0104/2017, de autoria do deputado Ismael dos Santos, que declara de utilidade pública a Associação Recreativa Cultural Esportiva e Educacional (Adadar), de Araranguá.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, e de Trabalho, Administração e Serviço Social.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0150/2017, de autoria do deputado Darci de Matos, que declara de utilidade pública a Associação Amigos da Saúde de Florianópolis.

Conta com parecer favorável, com emenda substitutiva global da comissão de Constituição e Justiça, e parecer favorável à emenda substitutiva global da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0189/2017, de autoria do deputado Nilson Gonçalves, que declara de utilidade pública a Associação Rede Nacional Masculina de Prevenção e Combate ao Câncer, Rede Saúde do Homem de Jaraguá do Sul.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. deputado Nilson Gonçalves.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0215/2017, de autoria do deputado José Milton Scheffer, que declara de utilidade pública a Associação de Surdos do Extremo Sul Catarinense, Asesc, de Araranguá.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0396/2016, de autoria do governo do estado, que institui a taxa de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros (TFT) e as taxas por ato do Departamento de Transportes e Terminais (Deter) e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável, com emenda substitutiva global da comissão da Constituição e Justiça; e de Finanças e Tributação; parecer favorável à emenda substitutiva global da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público; e, parecer contrário à(s) emenda(s) da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão, primeiramente, para deliberação o Requerimento n. 03, de autoria da deputada Luciane Carminatti.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Luciane Carminatti, Milton Hobus, Antônio Aguiar, Valdir Cobalchini, José Milton Scheffer, e Serafim Venzon.

Votação do Requerimento n. 03, de autoria da deputada Luciane Carminatti, do deputado Milton Hobus, do deputado Rodrigo Minotto, e do deputado José Nei Ascari, que requer a votação em separado da emenda de fls. 30 e 31, ao Projeto de Lei 0396/2016, que institui a taxa de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros (TFT) e as taxas por ato do Departamento de Transportes e Terminais (Deter) e estabelece outras providências.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado com voto contrário do sr. deputado Marcos Vieira.

Continua em votação, o Projeto de Lei n. 0396/2016, de autoria do governo do estado, que institui a taxa de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros (TFT) e as taxas por ato do Departamento de Transportes e Terminais (Deter) e estabelece outras providências.

Em votação.

Fez encaminhamento de votação o sr. deputado Darci de Matos.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado. [Taquígrafa: Ana Maria]

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0358/2015, de autoria do governo do estado, que altera a Lei nº 5.684, de 1980, que dispõe sobre o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal passageiros e dá outras providências.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; parecer favorável, com emenda(s) modificativa(s) da Comissão de Finanças e Tributação; parecer favorável, com emenda(s) modificativa(s) da

comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano; e, parecer contrário à(s) emenda(s) da comissão de Constituição e Justica.

Discussão em conjunto das emendas de autoria dos srs. deputados Marcos Vieira e Luciane Carminatti.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados Marcos Vieira, Luciane Carminatti e Darci de Matos.

Votação em separado da Emenda fls. 42, de autoria do deputado Marcos Vieira, ao PL n. 0358/2015, de 1980, que altera a Lei n. 5.684, de 1980, que dispõe sobre o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER não

DEPUTADO ALTAIR SILVA não DEPUTADA ANA PAULA LIMA não DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA não DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALMO CLARO não DEPUTADO DARCI DE MATOS não DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT não DEPUTADO DIRCEU DRESCH não DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI sim DEPUTADO FERNANDO CORUJA DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO não DEPUTADO GELSON MERISIO DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS não DEPUTADO JEAN KUHLMANN não DEPUTADO JOÃO AMIN não DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER não DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI não DEPUTADO KENNEDY NUNES

DEPUTADO MANOEL MOTA DEPUTADO MARCOS VIEIRA DEPUTADO MÁRIO MARCONDES DEPLITADO MALIRÍCIO ESKUDI ARK

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

DEPUTADO MAURO DE NADAL **DEPUTADO MILTON HOBUS**

DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO DEPUTADO NATALINO LÁZARE DEPUTADO NEODI SARETTA

DEPUTADO NILSO BERLANDA DEPUTADO NILSON GONÇALVES

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO

DEPUTADO RICARDO GUIDI DEPUTADO RODRIGO MINOTTO DEPUTADO ROMILDO TITON

DEPUTADO SERAFIM VENZON DEPUTADO SILVIO DREVECK

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI Está encerrada a votação. Votaram 29 srs. deputados.

Temos quatro votos "sim", 25 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está rejeitada a emenda do deputado Marcos Vieira.

Votação em separado da Emenda Modificativa de fls. 51 a 54, de autoria da deputada Luciane Carminatti, ao PL n. 0358/2015, que altera a Lei nº 5.684, 1980, que dispõe sobre o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal passageiros e dá outras providências.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" reieitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER sim DEPUTADO ALTAIR SILVA sim

sim

sim

sim

sim

sim

sim

não

sim

sim

sim

sim

sim

sim

não

sim

sim

sim

sim

sim

sim

sim

não

DEPUTADA ANA PAULA LIMA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CLEITON SALVARO

DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT

DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO FERNANDO CORUJA

DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO DEPLITADO GELSON MERISIO **DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS**

DEPUTADO JEAN KUHLMANN DEPUTADO JOÃO AMIN

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI

DEPUTADO KENNEDY NUNES DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI DEPUTADO MANOEL MOTA

DEPUTADO MARCOS VIEIRA DEPUTADO MÁRIO MARCONDES DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

DEPUTADO MAURO DE NADAL DEPUTADO MILTON HOBUS DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO

DEPUTADO NATALINO LÁZARE DEPUTADO NEODI SARETTA

DEPUTADO NILSO BERLANDA DEPUTADO NILSON GONÇALVES DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA

DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO DEPUTADO RICARDO GUIDI DEPUTADO RODRIGO MINOTTO

DEPUTADO ROMILDO TITON DEPUTADO SERAFIM VENZON DEPUTADO SILVIO DREVECK

não

sim

sim

não

não

não

não

não

não

não

não

não

sim

não

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI Está encerrada a votação.

> Votaram 30 srs. deputados. Temos 26 votos "sim", quatro votos

"não" e nenhuma abstenção. Está aprovada a emenda da deputada Luciane Carminatti.

Votação em turno único do Projeto de Lei n. 0358/2015, de autoria do governo do estado, que altera a Lei nº 5.684, de 1980, que dispõe sobre o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal passageiros e dá outras providências.

O presente projeto conta com emenda modificativa.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado. [Taquígrafa: Sílvia]

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0367/2016, de autoria do governo do estado, que dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - Codesc e da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - Cohab -, autoriza a alienação e transferência de ativos e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; parecer favorável, com emenda(s) aditiva da comissão de Finanças e Tributação; parecer favorável com emenda substitutiva global da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e de Constituição e Justica.

Em discussão, primeiramente a emenda substitutiva global de autoria do deputado João Amin.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: João Amin, Mário Marcondes, Dirceu Dresch, Luciane Carminatti e Darci de Matos.

Votação em separado da Emenda Substitutiva Global de fls. 40/42 ao PL n. 0367/2016, que dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina -Codesc - e da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - Cohab -, autoriza a alienação e transferência de ativos estabelece outras providências.

Em votação

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" reieitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER não DEPUTADO ALTAIR SILVA não DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR não DEPUTADO CESAR VALDUGA sim **DEPUTADO CLEITON SALVARO** DEPUTADO DALMO CLARO não

DEPUTADO DARCI DE MATOS não DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT sim sim DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim DEPUTADO DÓIA GUGI IFI MI DEPUTADO FERNANDO CORUJA

DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO não DEPUTADO GELSON MERISIO não DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS não DEPUTADO JEAN KUHI MANN não DEPUTADO JOÃO AMIN sim DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER não

DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI não DEPUTADO KENNEDY NUNES DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI sim DEPUTADO MANOEL MOTA

DEPUTADO MARCOS VIEIRA DEPUTADO MÁRIO MARCONDES DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

sim DEPUTADO MAURO DE NADAL **DEPUTADO MILTON HOBUS** não DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO não DEPUTADO NATALINO LÁZARE não

sim

não

não

não

não

DEPUTADO NEODI SARETTA DEPUTADO NILSO BERLANDA DEPUTADO NILSON GONCALVES

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO

DEPUTADO RICARDO GUIDI DEPUTADO RODRIGO MINOTTO DEPUTADO ROMILDO TITON

DEPUTADO SERAFIM VENZON DEPUTADO SILVIO DREVECK

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI Está encerrada a votação. Votaram 26 srs. deputados.

Temos oito votos "sim", 18 votos "não" e nenhuma abstenção.

A matéria está reieitada.

Continua em votação o Projeto de Lei n. 0367/2016, de autoria do governo do dispõe sobre a dissolução, estado, que liquidação e extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina -Codesc e da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - Cohab -, autoriza a

sim

alienação e transferência de ativos estabelece outras providências.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado com voto contrário dos srs. deputados: Mário Marcondes, Ana Paula Lima, João Amin, Luciane Carminatti, Dirceu Dresch, Cesar Valduga e Dirce Heiderscheidt. [Taquígrafa: Elzamar]

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0009/2017, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que altera o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 406, de 2008, transforma os cargos de Escrivão Judicial e de Secretário do Foro do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Santa Catarina, cria cargos e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; Finanças Tributação; e Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. deputado Darci de Matos.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se a votação nominal por processo eletrônico) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER sim DEPUTADO ALTAIR SILVA sim DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR sim DEPUTADO CESAR VALDUGA sim **DEPUTADO CLEITON SALVARO** DEPUTADO DALMO CLARO sim DEPUTADO DARCI DE MATOS sim DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT sim DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI sim DEPUTADO FERNANDO CORUJA DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO sim DEPUTADO GELSON MERISIO sim DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS sim DEPUTADO JEAN KUHI MANN sim DEPUTADO JOÃO AMIN sim DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER sim DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI sim DEPUTADO KENNEDY NUNES DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI sim DEPUTADO MANOEL MOTA DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim DEPLITADO MÁRIO MARCONDES sim DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim DEPUTADO MAURO DE NADAL **DEPUTADO MILTON HOBUS** sim DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO sim DEPUTADO NATALINO LÁZARE sim DEPUTADO NEODI SARETTA DEPUTADO NILSO BERLANDA DEPLITADO NILSON GONCALVES sim DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO DEPUTADO RICARDO GUIDI sim DEPUTADO RODRIGO MINOTTO

DEPUTADO ROMILDO TITON

DEPUTADO SERAFIM VENZON

DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO VALDIR COBALCHINI

> Está encerrada a votação. Votaram 28 srs. deputados.

Temos 28 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção.

sim

sim

Está aprovada a matéria.

Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n. 0014/2017, de autoria do governo do estado, que altera a Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de a estrutura organizacional Administração Pública Estadual.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; Finanças e Tributação; e Trabalho, Administração e Serviço Público.

Discutiu a presente matéria o sr. deputado Darci de Matos.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER DFPUTADO ALTAIR SILVA sim DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA sim DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALMO CLARO sim sim

sim

sim

sim

sim

sim

sim

sim

sim

sim

sim

DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO FERNANDO CORUJA DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO DEPUTADO GELSON MERISIO DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

DEPUTADO JOÃO AMIN DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI DEPUTADO KENNEDY NUNES DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI DEPUTADO MANOFI MOTA DEPUTADO MARCOS VIEIRA DEPUTADO MÁRIO MARCONDES DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK DEPLITADO MALIRO DE NADAL **DEPUTADO MILTON HOBUS** DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO DEPUTADO NATALINO LÁZARE

DEPUTADO JEAN KUHLMANN

DEPUTADO NEODI SARETTA DEPUTADO NILSO BERLANDA DEPUTADO NILSON GONCALVES DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO

DEPUTADO RICARDO GUIDI DEPUTADO RODRIGO MINOTTO DEPUTADO ROMILDO TITON

DEPLITADO SERAFIM VENZON DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO VALDIR COBALCHINI

> Está encerrada a votação. Votaram 29 srs. deputados. Temos 29 votos "sim", nenhum voto

"não" e nenhuma abstenção.

Está aprovada a matéria.

Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n. 0017/2017, de autoria do do estado, que altera a Lei Complementar n. 317, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado, o regime jurídico dos Procuradores do Estado e estabelece outras providências.

Αo projeto foram apresentadas emendas Aditiva, Supressiva e Modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; Finanças e Tributação; e Trabalho, Administração e

Discutiram a matéria os srs. deputados: Marcos Vieira, Luciane Carminatti, Darci de Matos, Gelson Merisio, Valdir Cobalchini, Milton Hobus, José Milton Scheffer, Dóia Guglielmi, Cesar Valduga e Narcizo Parisotto.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER sim DEPUTADO ALTAIR SILVA sim DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR sim DEPUTADO CESAR VALDUGA sim **DEPUTADO CLEITON SALVARO** DEPUTADO DALMO CLARO sim DEPLITADO DARCI DE MATOS sim DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT sim

DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI sim DEPUTADO FERNANDO CORUJA DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO sim

DEPUTADO GELSON MERISIO sim DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS sim DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim sim DEPUTADO JOÃO AMIN sim DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER sim DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI sim

DEPUTADO KENNEDY NUNES sim DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI sim DEPUTADO MANOEL MOTA DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim sim DEPUTADO MÁRIO MARCONDES sim sim DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim

DEPUTADO MAURO DE NADAL **DEPUTADO MILTON HOBUS** sim sim DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO sim DEPUTADO NATALINO LÁZARE sim sim DEPUTADO NEODI SARETTA sim DEPUTADO NILSO BERLANDA

DEPUTADO NILSON GONCALVES DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO

DEPUTADO RICARDO GUIDI sim DEPUTADO RODRIGO MINOTTO DEPUTADO ROMII DO TITON sim DEPUTADO SERAFIM VENZON sim

DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim Está encerrada a votação. Votaram 29 srs. deputados.

Temos 29 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção.

Fstá matéria. aprovada [Taquígrafa: Sara]

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0025/2017, de autoria da Defensoria Pública, que fixa o subsídio mensal membros da Defensoria Pública estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; de e Tributação; e de Trabalho, Financas Administração e Serviço Público.

Em discussão.

Discutiu a matéria o sr. deputado Dirceu Dresch.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0018/2017, de autoria do governo do estado,

sim

sim

que altera o art. 1° e o Anexo I da Lei Complementar n. 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Segurança Pública.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. deputado Darci de Matos.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER sim DEPUTADO ALTAIR SILVA sim DEPLITADA ANA PALILA LIMA sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA sim **DEPUTADO CLEITON SALVARO** DEPUTADO DALMO CLARO sim DEPUTADO DARCI DE MATOS sim DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT sim DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI

DEPUTADO FERNANDO CORUJA DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO DEPUTADO GELSON MERISIO DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

DEPUTADO JEAN KUHI MANN DEPUTADO JOÃO AMIN DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

DEPLITADO JOSÉ NEI ASCARI DEPUTADO KENNEDY NUNES DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

DEPUTADO MANOEL MOTA DEPUTADO MARCOS VIEIRA DEPUTADO MÁRIO MARCONDES DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

DEPUTADO MAURO DE NADAL DEPUTADO MILTON HOBUS DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO DEPUTADO NATALINO LÁZARE DEPUTADO NEODI SARETTA DEPUTADO NILSO BERLANDA DEPUTADO NILSON GONÇALVES DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO DEPUTADO RICARDO GUIDI DEPUTADO RODRIGO MINOTTO DEPUTADO ROMILDO TITON DEPUTADO SERAFIM VENZON DEPLITADO SILVIO DREVECK DEPUTADO VALDIR COBALCHINI Está encerrada a votação.

Votaram 25 srs. deputados. Temos 25 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção.

Está aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0029/2016, de autoria do deputado Maurício Eskudlark, que acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar n. 678, de 2016. autorizando o chefe do Poder Legislativo a estender o mesmo benefício do CTISP aos policiais civis da ativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Finanças e Tributação.

Em discussão.

sim

sim

sim

sim

sim

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Darci de Matos, Dirceu Dresch e Marcos Vieira.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não"

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER sim sim

DEPUTADO ALTAIR SILVA sim sim DEPUTADA ANA PAULA LIMA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA

sim DEPUTADO CLEITON SALVARO sim DEPUTADO DALMO CLARO sim DEPUTADO DARCI DE MATOS sim DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT sim DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO FERNANDO CORUJA DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO sim DEPUTADO GELSON MERISIO DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS sim DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim DEPLITADO JOÃO AMIN sim DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI DEPUTADO KENNEDY NUNES

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI sim DEPUTADO MANOEL MOTA **DEPUTADO MARCOS VIEIRA** sim DEPUTADO MÁRIO MARCONDES sim DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim DEPUTADO MAURO DE NADAL

DEPUTADO MILTON HOBUS sim DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO sim DEPUTADO NATALINO LÁZARE sim DEPUTADO NEODI SARETTA DEPUTADO NILSO BERLANDA sim

DEPUTADO NILSON GONÇALVES DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO DEPUTADO RICARDO GUIDI DEPUTADO RODRIGO MINOTTO

DEPUTADO ROMILDO TITON sim DEPUTADO SERAFIM VENZON sim DEPUTADO SILVIO DREVECK sim DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim Está encerrada a votação.

Votaram 27 srs. deputados.

Temos 26 votos "sim", um voto

sim

sim

"não" e nenhuma abstenção.

Está aprovado.

Neste momento, a Presidência encerra a presente sessão, convocando outra, extraordinária, para as 18h11, dando prosseguimento à pauta da Ordem do Dia. [Taquígrafa: Cristiany].

ATA DA 005ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA 3^a SESSÃO LEGISLATIVA DA 18^a LEGISLATURA **REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2017** PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 18h11, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Altair Silva -Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio -Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin José Milton Scheffer - José Nei Ascari Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark -Milton Hobus - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck -Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputado Silvio Dreveck

DREVECK DEPUTADO SILVI0 (Presidente) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Ordem do Dia

DEPUTADO DREVECK SII VIO (Presidente) -Passaremos à Ordem do Dia.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0340/2016, de autoria da deputada Dirce Heiderscheidt, que denomina Senador Luiz Henrique da Silveira o ginásio poliesportivo, situado ao lado do Colégio Estadual Ivo Silveira, na Avenida Barão do Rio Branco, n. 96, centro, município de Palhoça.

Ao projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Educação Cultura e Desporto.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria as sras. deputadas Luciane Carminatti e Dirce Heiderscheidt.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0306/2016, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro, que institui a Semana de Prevenção ao Tabagismo nas escolas estaduais de Santa Catarina.

Ao projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Prevenção e Combate às Drogas.

Em discussão. (Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0063/2017, de Em discussão.

autoria da deputada Ana Paula Lima, que declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o Terno de Reis, e adota outras providências.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Educação Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa) Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0109/2017, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que dispõe sobre a transferência simbólica da capital do estado de Santa Catarina para o município de Joacaba.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão. (Pausa) Èm votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0146/2017, de autoria do deputado Marcos Vieira, que dispõe sobre a transferência simbólica da capital do estado de Santa Catarina para o município de Taió.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão. (Pausa)

Em votação. Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0246/2015, de autoria do deputado Gelson Merisio, que denomina Professora Zitta Flach a Escola de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, no município de Chapecó.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão. (Pausa) Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0461/2015, de autoria do deputado Darci de Matos, que institui a Semana Farroupilha, no estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão. (Pausa)

Em votação. Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0029/2016. de autoria do deputado Maurício Eskudlark, que acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar n. 678, de 2016, autorizando o chefe do Poder Legislativo a estender o mesmo benefício do CTISP aos policiais civis da ativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Finanças e Tributação.

(Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) sim

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER DEPUTADO ALTAIR SILVA sim DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR sim DEPUTADO CESAR VALDUGA sim DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALMO CLARO DEPLITADO DARCI DE MATOS sim DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT sim DEPUTADO DIRCEU DRESCH não DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPLITADO FERNANDO CORLLIA DEPLITADO GABRIEL RIBEIRO sim DEPUTADO GELSON MERISIO DEPUTADO ISMAFI, DOS SANTOS sim DEPUTADO JEAN KUHI MANN sim DEPUTADO JOÃO AMIN DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

DEPUTADO JOSÉ NELASCARI DEPUTADO KENNEDY NUNES DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI sim DEPLITADO MANOFI MOTA DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim sim

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDI ARK DEPUTADO MAURO DE NADAL DEPUTADO MILTON HOBUS DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO

sim

DEPUTADO NATALINO LÁZARE DEPUTADO NEODI SARETTA DEPUTADO NILSO BERLANDA DEPUTADO NILSON GONÇALVES DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO

DEPUTADO RICARDO GUIDI. DEPUTADO RODRIGO MINOTTO DEPUTADO ROMILDO TITON DEPUTADO SERAFIM VENZON

DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO VALDIR COBALCHINI Está encerrada a votação.

Votaram 25 srs. deputados. Temos 24 votos "sim", um voto "não" e nenhuma abstenção.

Está aprovado. Taquígrafa: Cristiany Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0009/2017, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que altera o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 406, de 2008, que transforma os cargos de Escrivão Judicial e de Secretário do Foro do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Santa Catarina, cria cargos e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão. (Pausa) Em votação.

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER DEPUTADO ALTAIR SILVA sim DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR sim DEPUTADO CESAR VALDUGA sim DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPLITADO DALMO CLARO sim DEPUTADO DARCI DE MATOS sim DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO FERNANDO CORUJA DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO sim DEPUTADO GELSON MERISIO DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS sim DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim DEPUTADO JOÃO AMIN sim DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI sim DEPUTADO KENNEDY NUNES DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI DEPUTADO MANOEL MOTA DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim DEPUTADO MÁRIO MARCONDES sim DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim DEPUTADO MAURO DE NADAL **DEPUTADO MILTON HOBUS** sim DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO DEPUTADO NATALINO LÁZARE sim DEPUTADO NEODI SARETTA DEPUTADO NILSO BERLANDA sim DEPUTADO NILSON GONÇALVES sim DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO DEPUTADO RICARDO GUIDI sim DEPUTADO RODRIGO MINOTTO DEPUTADO ROMILDO TITON sim DEPUTADO SERAFIM VENZON sim DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim Está encerrada a votação. Votaram 25 srs. deputados.

Temos 25 votos "sim", nenhum voto

"não" e nenhuma abstenção.

Está aprovado em segundo turno.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0014/2017, de autoria do governado do estado, que altera a Lei Complementar n. 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão. (Pausa) Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" reieitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER sim DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR sim DEPUTADO CESAR VALDUGA sim DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALMO CLARO sim DEPUTADO DARCI DE MATOS sim DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT sim DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO FERNANDO CORUJA DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO sim DEPUTADO GELSON MERISIO DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS sim DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim

DEPUTADO JOÃO AMIN DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI **DEPUTADO KENNEDY NUNES** DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI DEPUTADO MANOEL MOTA DEPUTADO MARCOS VIEIRA DEPUTADO MÁRIO MARCONDES

sim

sim

sim

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim DEPUTADO MAURO DE NADAL **DEPUTADO MILTON HOBUS** sim DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO sim DEPUTADO NATALINO LÁZARE sim

DEPUTADO NILSO BERLANDA DEPUTADO NILSO BERLANDA DEPUTADO PADRE PEDPO BALDISSERA DEPUTADO PADRE PEDPO BALDISSERA DEPUTADO PADRE PEDPO BALDISSERA DEPUTADO PADRE PEDPO BALDISSERA DEPUTADO BERCARDO GUIDI DEPUTADO ROCRIGO MINOTO DEPUTADO SERRAIN VENZON SIM DEPUTADO ROCRIGO MINOTO DEPUTADO SERRAIN VENZON SIM DEPUTADO MARCIDO PARISOTTO SIM DEPUTADO MARCIDO RARISO SUEIRA DEPUTADO MARCIDO RARISOTTO SIM DEPUTADO MARCIDO RARISOTTO MINORIA DEPUTADO MARCIDO RARISOTTO SIM DEPUTADO MARCIDO RARISOTTO MINORIA DEPUTADO MARCIDO RARISOTTO DISCUSSÃO E VOLGAÇÃO EM SEGUNDO NARCIDO PARISOTTO DISCUSSÃO E VOLGAÇÃO EM SEGUNDO NARCIDO PARISOTTO DISCUSSÃO E VOLGAÇÃO EM SEGUNDO MILSO MARCIDO PARISOTTO DISCUSSÃO E VOLGAÇÃO EM SEGUNDO NARCIDO PARISOTTO DEPUTADO MARCIDO PARISOTTO DEPUTADO MARCIDO PARISOTTO DEPUTADO MARCIDO PARISOTTO DEPUTADO DISCUSSÃO E VOLGAÇÃO EM SEGUNDO NATALINO LÁZARE DEPUTADO DISCUSSÃO E VOLGAÇÃO EM S	DEDUTADO NEODI CADETTA	DEDUTADO IEAN MULI MANIN	DEDUTADO ALTAID OUVA
DEPUTADO NILSON GONÇALVES DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO DEPUTADO RATRÍCIO DESTRO "TIBO E nenhuma abstenção. Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. O017/2016, de autoria do governado do terado, que altera a lei Complementar n. O017/2016, de autoria do governado do terado, que altera a lei Complementar n. O017/2016, de autoria do governado do terado, que altera a lei Complementar n. O017/2016, de autoria do governado do terado, que altera de Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Corta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justica, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Ad presente projeto foi alpresentad emenda aditiva, supressiva e modificatura. Ad presente projeto foi polico. Em discussão. (Pausa) Em votação e serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação es eviço Público. Em discussão. (Pausa) DEPUTADO ALDO SCRINDER DEPUTADO	DEPUTADO NEODI SARETTA	DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim	DEPUTADO ALTAIR SILVA sim
DEPUTADO CRIARDIO CRIDIO SIM DEPUTADO CRIARDIO CRIDIO CRITTON SIM DEPUTADO CRIARDIO C		a contract of the contract of	
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO DEPUTADO RICARDO GUIDI SIM DEPUTADO ROMILDO TITON SIM DEPUTADO ROMILDO TITON SIM DEPUTADO SERAFIM VENZON SIM DEPUTADO SERAFIM VENZON SIM DEPUTADO VALDIR COBALCHINI SIM DEPUTADO VALDIR COBALCHINI SIM Está encerrada a votação. Votaram 25 srs. deputados. Temos 25 votos 'sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção. Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação em segundo Lurno do Projeto de Lei Complementar n. O017/2016, de autoria do governado destado, o regime jurídico dos procuradores do estado estado estado estado estado estado contra providências. Ao presente projeto foi a presentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Chem com com parecer favorável das consisões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e Serviço Público. Em discussão e votação nominal proprocesso eletrônico.) CPUTADO DA GUILO SCAN COLOR SIM CORREITO SIM DEPUTADO NATICIO PARCE POR DE LOS SACIOS SIM CONTRO CORREIGO SIM CONTRO CORREIGO SESTRO DEPUTADO ADRICE DE RECADO MARICA DE SALVARO DEPUTADO MARICA DE ARRICADO SALVARO DEPUTADO ADRICE DE RECADO MARICA DE RESADA DE PUTADO ADRICE DE RADAD NERVES DE PUTADO MARICA DE SALVARO DEPUTADO ADRICE DE MARICA DE ARRICADO MARICA DE SALVARO DEPUTADO ADRICE DE MARICA DE ARRICADO MARICA DE SALVARO DEPUTADO ADRICE DE MARICA DE ARRICADO MARICA DE SALVARO DEPUTADO ADRICE DE MARICA DE ARRICADO MARICA DE SALVARO DEPUTADO ADRICE DE MARICA DE ARRICADO ADRICE DE MARICA DE ARRICADO MARICA DE SALVARO DEPUTADO ADRICE DE MARICA DE ARRICADO MARICA DE SALVARO DEPUTADO ADRICE DE MARICA DE ARRICADO MARICA DE SALVARO DEPUTADO ADRICE DE MARICA DE ARRICADO MARICA DE SALVARO DEPUTADO ADRICE DE MARICA DE ARRICADO MARICA DE SALVARO DEPUTADO ADRICE DE SALVARO DEPUTADO ADRICE DE SALV			
DEPUTADO RODRIGO MINOTO DEPUTADO RODRIGO MINOTO DEPUTADO RESARAM VENZON SIM DEPUTADO SERARAM VENZON SIM DEPUTADO SELVIO DREVECK Votaram 25 srs. deputados. DEPUTADO MARICIO DE SANDLARK SETÁ encerrada a votação. Votaram 25 srs. deputados. DEPUTADO MARICIO DE NADAL DEPUTADO MARICIO MARICIO SENUDLARK SIM DEPUTADO MARICIO DE NADAL DEPUTADO MARICIO MARICIO SENUDLARK SIM DEPUTADO MARICIN DE NADAL DEPUTADO MARICIN DE NADAL DEPUTADO MARICIO MARICIO SENUDLARK SIM DEPUTADO MARICIN DE NADAL DEPUTADO MARICIO MARICIO SENUDLARK SIM DEPUTADO MARICIO MENANCIONES DEPUTADO MARICIN DE NADAL DEPUTADO MARICIN DE NADAL DEPUTADO MARICIO MERISIO DEPUTADO MARICIN DE NADAL DEPUTADO MARICIN DE NADAL DEPUTADO MARICIN DE NADAL DEPUTADO MARICIN DE SENUDLARK SIM DEPUTADO MARICIN DE SENUDLARK SIM DEPUTADO MARICI MERISIO DEPUTADO MARICIN DE SENUDLARK SIM DEPUTADO MARICIN DE MERISIO DEPUTADO MARICIN DE SENUDLAR SIM DEPUTADO MARICIN DE MARICIN DE SENUDLARK SIM DEPUTADO MARICIN DE MARICI			
DEPUTADO ROMILDO TITON SIM DEPUTADO MARCOS VEIRA SIM DEPUTADO MARCOS VEIRA SIM DEPUTADO SERAPIM VENZON SIM DEPUTADO SERAPIM VENZON SIM DEPUTADO VALDIR COBALCHINI SIM DEPUTADO VALDIR COBA			
DEPUTADO ROMILDO TITON sim DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim DEPUTADO MARCO ANACCONDES sim DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO MARCO MARCOS SILVIO DREVECK DEPUTADO MARCO ANDES sim DEPUTADO MARCO ANDES sim DEPUTADO MARCO NO EN ADAL SIMO DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO MARCO DE NADAL DEPUTADO MARCO MURICO ESKUDLARK sim DEPUTADO MARCO SILVIO DREVECK DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO MARCO SILVIO DREVECK DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO MARCO SILVIO DREVECK DEPUTADO			
DEPUTADO SERAFIM VENZON sim DEPUTADO MARICO ESKUDLARK sim DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim DEPUTADO MAURO DE NADAL SE encerrada a votação. "Tado" e nenhuma abstenção. "Está aprovade em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno. Discussão e votação em segundo destado, que altera a Lei Complementar n. 347, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, que altera a lei Complementar n. 347, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, que altera a lei Complementar n. 347, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, que altera a lei Complementar n. 347, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, que altera a lei Complementar n. 347, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, que altera a lei Complementar n. 347, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, que altera a lei Complementar n. 347, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, que altera a lei Complementar n. 347, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, que altera a lei Complementar n. 347, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, que altera a lei Complementar n. 540, de cestado e estabelece outras providências. A presidente, projeto foi apresentade estado, o Sim Conta com parecer favorável a este projeto for a do sistema eletrônico de votação experimentar n. 540, de complementar n. 540, de contratoria do governado do sestado e constituição e de votação experimentar n. 540, de complementar n. 540, de complementar n. 540, de complementar n. 540, de complem			
DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO MAURICO ESKUDLARK Está encerrada a votação. Votaram 25 srs. deputados. Temos 25 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção. Está aprovado em segundo tumo. Discussão e votação em segundo tumo. Discussão e votação em segundo tumo do Projeto de Lei Complementar n. 317, de 2005, que dispõe sobre a organização e of uncionamento da Procuradoria-gerial do estado, o regime jurídico dos procuradores do estado- estabelece outras providências. Ao presente projeto foi apresentade menda aditiva, supressiva em endificativa, e estabelece outras providências. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Tirabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) En votação. Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "sim" operutado ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ARCID EM ATOS CASA POLA DUGA SERVIA DO SERVIA DO SERVIA DE CORPIDADO SERVICA DE LEITO DO SERVICA DE LEITO DA SERVIA DE LOS			
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim Está encerrada a votação. Votaram 25 srs. deputados. Temos 25 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção. Está aprovado em segundo tumo. Está aprovado em segundo tumo do Projeto de Lei Complementar n. 017/2016, de autoria do governado de estado, que altera a Lei Complementar n. 317, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria geral do estado, o regime juridico dos procuradores do estado e estabelece outras providências. Ao presente projeto foi apresentad emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorâvel da comissões de Constitução e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Des processo eletronico.) Procede-se à votação nominal processo eletronico.) Procede-se à votação nominal processo eletronico.) DEPUTADO ALTOR SER AND PAULA LIMA sim DEPUTADO ALTOR SER ALTOR SER ALTOR SER ALTOR SER Altor do Projeto de Lei Complementar n. 0018/2017, de autoria do governado de stado e stado e stabelece outras providências. Conta com parecer favorâvel da comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal processo eletronico.) DEPUTADO ALTOR SER ANDUGA DEPUTADO MARO DE NADAL SIMO DEPUTADO CREAR S			
Está encerrada a votação. Votaram 25 srs. deputados. Temos 25 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção. Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0017/2016, de autoria do governado de tatado, que altera a Lei Complementar n. 0017/2016, de autoria do governado or regime jurídico dos procuradores do estado o regime jurídico dos procuradores do estado o regime jurídico dos procuradores do estado o regime jurídico dos procuradores do estado con sissões de Constituição e Justiça, de Einanção e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Gervado ALDO SCHNEIDER PEPUTADO SCHNEIDER PEPUTADO ALDO SCHNEIDER PEPUTADO ALDO SCHNEIDER PEPUTADO ALDO SCHNEIDER PEPUTADO ALTO SCHNEIDER PEPUTADO ALTO SCHNEIDER DEPUTADO ALTO SCHNEIDER DEPUTADO ALTO SCHNEIDER DEPUTADO ALTO SALVARO DEPUTADO ALTO SCHNEIDER DEPUTADO ALTO SALVARO DEPUTADO ALTO SERAFIM VERIZO D DEPUTADO ALTO SERAFIM VERIZON DEPUTADO SERAFIM VERIZON DEPUTADO ALTO SERAFIM VERIZON DEPUTADO ALTO SERAFIM VERIZON DEPUTADO SERAFIM VERIZON DEPUTADO ALTO MENORIA SIM DEPUTADO ALTO SERAFIM VERIZON DEPUTADO ALTO SER			
Votaram 25 srs. deputados. Temos 25 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção. Está aprovado em segundo turmo. Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0017/2016, de autoria do governado do estado, que altera a Lei Complementar n. de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, o regime jurídico dos procuradores do estado- o regime jurídico dos procuradores do estado- o conta com parecer favorável das emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. Q'Rausa) Em votação. O srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal por DEPUTADO ALDO SCHNEIDER EDPUTADO ALDO SCHNEIDER EDPUTADO ALDO SCHNEIDER DEPUTADO CESAR VALDICA Sim DEPUTADO DALMO CLARO Sim DEPUTADO DALGUELEM DEPUTADO CLEICN SALVARO DEPUTADO DALGUELEM DEPU			
Temos 25 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção. Está aprovado em segundo turmo. Discussão e votação em segundo turmo. OPOrjeto de Lei Complementar n. O017/2016, de autoria do governado de stado, que altera a Lei Complementar n. O017/2016, de autoria do governado de cestado e complementar n. O017/2016, de autoria do governado de cestado, que altera a Lei Complementar n. O12 per la puridico dos procuradores do estado e restabelece outras providências. A presente projeto foi apresentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) (Procedese à votação nominal por processos eletônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO DARCID E MATOS. Em discussão. (Pausa) DEPUTADO DARCID E MATOS. Em discussão. (Procedese à votação nominal por processos eletônico.) DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO DARCID E MATOS. Em discussão. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de finanças e Tibutação e, de letromico de votação em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno. DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO DARCID E MATOS Sim DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO DARCID DE MATOS Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO DARCID DE MATOS Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO CESAR VALDUGA Sim DEPUTADO DARCID DE MATOS Sim DEPUTADO CESAR VALDUGA Sim DEPUTADO DARCID DE MATOS Sim DEPUTADO CESAR VALDUGA Sim DEPUTADO DARCID DE MATOS S			
"Piñao" e nenhuma abstenção. Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 10.7/2016, de autoria do governado do estado, que altera a Lei Complementar n. 317, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, o regime jurídico dos procuradores do estado e estabelece outras providências. Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal por processos eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER DEPUTADO ANTON ALIVA SIM DEPUTADO DARCID EM ANTON SIM DEPUTADO SCHNEIDER DEPUTADO DARCID E MATOS SIM DEPUTADO SCHNEIDER SIM DEPUT	Votaram 25 srs. deputados.	,	
Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 17. 0017/2016, de autoria do governado do estado, que altera a Lei Complementar n. 317, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria de astado, o regime jurídico dos procuradores do estado e estado e estado e estado e o tado presentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "ina" aprovam a matéria e os que votarem "ina" rejeitamma. (Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALTOR SCHNEIDER EPUTADO ALTOR SCHNEIDER DEPUTADO SCHNEIDER DEPUTADO SERRAM VENZON Sim DEPUTADO MARCO SCHNEIDER Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno. DEPUTADO NEDE DEPUTADO ROMIRIO DESTRO DEPUTADO NEDE DEPUTADO ROMIRIO DESTRO DEPUTADO NEDE	Temos 25 votos "sim", nenhum voto	DEPUTADO NATALINO LÁZARE sim	DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS sim
Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0017/2016, de autoria do governado do estado, que altera a Lei Complementar n. 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, o regime jurídico dos procuradores do estado e estabelece outras providências. Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável da comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" en enhuma abstenção. DEPUTADO ALTOR CORNIDER EPUTADO ALTOR CORNIDER DEPUTADO ALTOR CORNIDER DEPUTADO ALTOR CORNIDER DEPUTADO SERNAM VENZON Sim DEPUTADO AMARCO VIEIRA sim DEPUTADO MARICO ESKUPLADO MARICO ES	"não" e nenhuma abstenção.	DEPUTADO NEODI SARETTA	DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim
DISCUSSÃO e Votação em segundo furno do Projeto de Lei Complementar n. 0017/2016, de autoria do governado de estado, que altera a Lei Complementar n. 317, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, o regime jurídico dos procuradores do estado, estabelece outras providências. Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal por processos eletrônico.) DEPUTADO BALDO SER MILTON SCHEFFER SEN JASCARI sim DEPUTADO MARIOR CORSINO MINOTTO SERVIDLA MARIO DE NADAL DEPUTADO MARIOR CORSINO MARIO REVEX Sim DEPUTADO MARIOR CORSINO MARIO MARCONDES SIM DEPUTADO MARIOR DE NADAL DEPUTADO MARIOR DE NADAL DEPUTADO MARIO MARIO MARCONDES SIM DEPUTADO MARIO MARIO MARIO MARIO MARCONDES SIM DEPUTADO MARIO DE NADAL DEPUTADO MARIO M		DEPUTADO NILSO BERLANDA sim	DEPUTADO JOÃO AMIN sim
turno do Projeto de Lei Complementar n. 0017/2016, de autoria do governado do estado, que altera a Lei Complementar n. 317, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, o regime jurídico dos procuradores do estado e estabelece outras providências. Ao presente projeto foi apresentada emenda additiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "sim" o rejeitamma. (Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALTAR SILVA DEPUTADO ALTAR SILVA DEPUTADO ANTONIO AGUIAR Sim DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS Sim DEPUTADO ANTONIO AGUIAR Sim DEPUTADO DARCI DE MATOS Sim DEPUTADO DARCI DE MATOS Sim DEPUTADO DARCI DE MATOS Sim DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DIRCEU DRESCH Sim DEPUTADO CIETON SALVARO		DEPUTADO NILSON GONÇALVES sim	DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER
OD17/2016, 'de autoria do governado do estado, que altera a Lei Complementar n. 317, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, o regime jurídico dos procuradores do estado e estabelece outras providências. Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os rs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALTORIR SILVA sim DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO DALMO CLARO sim DEPUTADO DALMO CLARO SIm DEPUTADO DARCIDE MATOS sim DEPUTADO CRORRIGO MINOTTO sim DEPUTADO CRORRIGO MINOTRO DEPUTADO ROBRIGO MINOTRO DEPUTADO CRORRIGO MINOTRO CRORRIGO MINOTRO CRORRIGO MINOTRO CRORRIGO MIN		DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI sim
estado, que altera a Lei Complementar n. 317, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoriageral do estado, o regime jurídico dos procuradores do estado e estabelece outras providências. Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "ñão" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALTORIA SILVA sim DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALTAIR SILVA sim DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALNO SCHNEIDER DEPUTADO DALNO CLARO DEPUTADO DALNO CLARO DEPUTADO DARCO DE MATOS Em discussão. (Pausa) En votação. Os srs. deputados que votarem "ñão" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALTORIA SILVA DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALNO CLARO DEPUTADO DARCO DARCO SIMI Sim DEPUTADO DARCOS VIERA DEPUTADO DARCO DARCO SIMI SIMI DEPUTADO DARCOS PIERA SERVIDADO SILVIO DREVECK DEPUTADO DARCO DARCOS SIMI DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DARCOR MINOTO SIMI SIMI DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DARCOR MARCOS VEIRA DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO CLEITON S	·	DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	DEPUTADO KENNEDY NUNES
de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-geral do estado, o regime jurídico dos procuradores do estado e estabelece outras providências. Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALTO SERNEIDER DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO SERNAIN VENZON Sim DEPUTADO MARCOS VIEIRA Sim DEPUTADO MARCONDES DEPUTADO MARCOND		DEPUTADO RICARDO GUIDI sim	DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI sim
funcionamento da Procuradoria-geral do estado, o regime jurídico dos procuradores do estado e estabelece outras providências. Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os sr.s. deputados que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal pror processos eletrônico.) DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA Sim DEPUTADO DAIAM O CLARO DEPUTADO DAIAMO CLARO DEPUTADO DAIAMO CLARO DEPUTADO DAIAMO CLARO DEPUTADO DAIAMO CLARO DEPUTADO DAIAGUELIELIMI DEPUTADO DAIAGUELIELIMI DEPUTADO DIAGUELIELIMI DEPUTADO DAIAGUELIELIMI DEPUTADO DIAGUELIELIMI DE		DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	DEPUTADO MANOEL MOTA
o regime jurídico dos procuradores do estado e estabelece outras providências. Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. (Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANTONIO AGUIAR DEPUTADO ANTONIO AGUIAR SIM DEPUTADO DALOM CESAR VALDUGA SIM DEPUTADO DALOM CESAR VALDUGA SIM DEPUTADO DALOM CESAR VALDUGA SIM DEPUTADO ALTAIR SILVA OCORTA com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Segurança Pública. Em discussão. (Pausa) CONTA com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Segurança Pública. Em discussão. (Pausa) DEPUTADO DARCI DE MATOS SIM DEPUTADO ALDIR COBALCHINI SIM DEPUTADO SILVA SIM DEPUTADO ANTONIO AGUIAR SIM DEPUTADO ALDIR COBALCHINI SIM DEPUTADO CESAR VALDUGA SIM DEPUTADO ALDIR COBALCHINI SIM DEPUTADO ALDIR CO		DEPUTADO ROMILDO TITON sim	DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim
ESTABELECE outras providências. Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal pror processo eletrônico.) DEPUTADO ALTOIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTOIR SILVA DEPUTADO ALTOIR SILVA DEPUTADO ALTOIR SILVA DEPUTADO ALTOIR SILVA DEPUTADO ANTONIO AGUIAR DEPUTADO ANTONIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO ANTONIO AGUIAR DEPUTADO ANTONIO AGUIAR Sim DEPUTADO ALTOR SILVA DEPUTADO ALTOR SILVA DEPUTADO ALTOR SILVA DEPUTADO DAILO CESAR VALDUGA DEPUTADO DAILO BAILOR SIIM DEPUTADO DARCI DE MATOS SIM Votaram 26 srs. deputados Silvio O sr. presidente, deputado Silvio O s. p		DEPUTADO SERAFIM VENZON sim	DEPUTADO MÁRIO MARCONDES
Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal pro DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANA PAULA LIMA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS Sim DEPUTADO DARCI DE MATOS Sim Oversidente, deputados. Tenenhum abstenção. O sr. presidente, deputado Silvio Dreveck, acatou a manifestação do deputado daldo Schneider pelo voto favorável a este projeto fora do sistema eletrônico de votação, sendo assim, totalizam 27 votos "sim". Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno. Ol18/2017, de autoria do governado do estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e estabelece outras providências. Conta com parecer favorável a este DEPUTADO ANA PAULA LIMA DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DARCI DE MATOS sim DEPUTADO DARCI DE MATOS sim DEPUTADO DARCI DE MATOS sim DEPUTADO DARCI CE MEIDERSCHEIDT sim DEPUTADO DIRCE HEIDERSCHEIDT sim DEPUTADO DO JÓA GUIGLIELMI Votaram 26 srs. deputados. Tenenhuma abstenção. O sr. presidente, deputado Silvio DEPUTADO Avotaval a este estavo de votação, sendo assiem, totalizam 27 votos "sim". Está aprovado em segundo turno. Complementar n. 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e estabelece outras providências. Conta com parecer favorável a este DEPUTADO NAIDENCORORICO DESTRO DEPUTADO DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DARCI DE MATOS sim DEPUTADO DARCI DE MATOS sim Sim DEPUTADO DARCI DE MATOS sim Sim DEPUTADO DARCI DE MATOS sim Sim DEPUTADO DARCI DE M		DEPUTADO SILVIO DREVECK	DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim
memenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os rs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.) DEPUTADO ALTO SCHNEIDER DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCEL HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DIRCEL HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DIRCEL HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DIRCEL HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DOIA GUIGLIELMI Temos 26 votos "sim", nenhum voto das manifestação do deputado Silvio Desputado Silvio de deputado Silvio Desputado Natrollo ALTAIR SILVA Temos 26 votos "sim", nenhum voto de putado Silvio Desputado Silvio Deputado Silvio Deputado Natrollo ALTAIR SILVA Temos 26 votos "sim", nenhum voto Silvio Deputado Silvio Deputado Silvio Deputado Silvio Deputado Natorio do deputado Silvio Sim Deputado Natrollo ALTAIR SILVA DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DOIA GUIGLIELMI DEPUTADO DÓIA GUIGLIELMI Temos 26 votos "sim", nenhum voto Sim Deputado Silvio deputado Silvio Deputado Natrollo LAZARE DEPUTADO NILSO BERLANDA DEPUTADO NILSO BERLANDA DEPUTADO NILSO BERLANDA DEPUTADO NILSO BORACIZO PARISOTTO DEPUTADO NILSO BORACIZO DEPUTADO NILSO BERLANDA DEPUTADO NILSO BORACIZO PARISOTTO DEPUTADO NILSO BORACIZO PARISOTTO DEPUTADO NILSO BORACIZO PARISOTTO DEPUTADO NILSO BORACIZO SIM DEPUTADO NILSO BORACIZO PARISOTTO DEPUTADO NILSO BORACIZO PARISOTTO DEPUTADO NILSO BORACIZO PARISOTTO DEPUTADO NILSO BORACIZO PARISOTO DEPUTADO NILSO BORACIZO PARISOTO DEPUTADO NILSO BORACIZO DEPUTADO NILSO BORACIZO PARISOTO DEPUTADO NILSO BORACIZO PARISOTO DEPUTADO NILSO BORACIZO PARISOTO DEP	•	DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim	DEPUTADO MAURO DE NADAL
remenda aditiva, supressiva e modificativa. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os rs. presidente, deputado Silvio Dreveck, acatou a manifestação do deputado Aldo Schneider pelo voto favorável a este projeto fora do sistema eletrônico de votação, sendo assim, totalizama 27 votos "sim". Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação eletrônico.) CPOTRADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCEL HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DIRCEL HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DÓIA GUIGLIELMI Temos 26 votos "sim", nenhum voto "não" sim previdado Silvio deputado Silvio Alotos deputado Aldo Schneider pelo voto favorável a este projeto fora do sistema eletrônico de votação, sendo assim, totalizama 27 votos "sim". Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno. DEPUTADO NATONIDO NATO DEPUTADO NATORIDO NATORIDO NATORIDO NATORIDO NATORIDO NATORIDO NATORIDO NATORIDO NATORI		Votaram 26 srs. deputados.	DEPUTADO MILTON HOBUS sim
Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os r. presidente, deputado Silvio Dreveck, acatou a manifestação do deputado Aldo Schneider pelo voto favorável a este projeto fora do sistema eletrônico de votação, sendo assim, totalizam 27 votos "sim". Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno. Discussão e votação em segundo turno. OO 18/2017, de autoria do governado do estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. 582, de 2012, que fixa o estado per estado e estado e estabelece outras providências. DEPUTADO ALTO SCHNEIDER DEPUTADO ALTALINO LÁZARE sim DEPUTADO NILSON GONÇALVES DEPUTADO MILSON GONÇALVES DEPUTADO NILSON GONÇALVES DEPUTADO MILSON GONÇALVES DEPUTADO NILSON GONÇALVES DEPUTADO NILSON GONÇALVES DEPUTADO MILSON GONÇALVES DEPUTADO NILSON GONÇALVES DEPUTADO NILSON GONÇALVES DEPUTADO NIL	emenda aditiva, supressiva e modificativa.	•	DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO sim
Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. O sr. presidente, deputado Silvio Dreveck, acatou a manifestação do deputado Addo Schneider pelo voto favorável a este projeto fora do sistema eletrônico de votação, sendo assim, totalizam 27 votos "sim". Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação estado perutado Ricardo Gilio Perutado Robrido Projeto de Lei Complementar n. DEPUTADO ALTAIR SILVA sim DEPUTADO ALTAIR SILVA sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR Sim DEPUTADO DIALMO CLARO Sim DEPUTADO DALMO CLARO Sim DEPUTADO DIRCEU DRESCH Sim DEPUT	Conta com parecer favorável das		DEPUTADO NATALINO LÁZARE sim
Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal proprocesso eletrônico.) DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCE HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO DÍAG GUGLIELMI DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO DÍAG GUGLIELMI DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO DÍAG CHERCA DEPUTADO DÍAG GUGLIELMI DEPUTADO DÍAG CHERCA DEPUTADO DÍAG GUGLIELMI DEPUTADO DÍAG CHERCA DEPUTADO DÍAG CHERCA DEPUTADO DÍAGLIELMI DEPUTADO DÍAG CHERCA DEPUTADO DÍ	comissões de Constituição e Justiça, de		
Administração e Serviço Público. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "não" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal pror processo eletrônico.) DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCE HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DIRCE HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DIRCE U DRESCH DEPUTADO DIRCEU DRESCH Sim DEPUTADO DIRCEU DRESCH Sim DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DOIALMO CLIEIMI Aldo Schneider pelo voto favorável a este projeto fora do sistema eletrônico de votação, sendo assim, totalizam 27 votos "sim". Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação em segundo durno. Discussão e votação em segundo do do estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e estabelece outras providências. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Segurança Pública. Em discussão. (Pausa) DEPUTADO DIRCEU DRESCH DISCUSSÃO EPUTADO NILSON GONÇALVES DEPUTADO NILSON GONÇALVES DEPUTADO RICARDO GUIDI sim DEPUTADO RODRIGO MINOTTO DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO VALDIR COBALCHINI Está encerrada a votação. Votaram 25 srs. deputados. Temos 25 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção. Está aprovado em segundo turno. Finda a pauta da Ordem do Dia. A Presidência, não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia].	Financas e Tributação e de Trabalho.		
Em discussão. (Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal processo eletrônico.) DEPUTADO ALTO SCHNEIDER DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESTRO DEPUTADO CESTRO DISCUSSÃO e votação em segundo turno. O018/2017, de autoria do governado do estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e estabelece outras providências. DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO CESTRO DEPUTADO CESTRO DEPUTADO CESTRO DEPUTADO CESTRO DEPUTADO CESTRO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCE HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DÍNCEU DRESCH Sim DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO DÍNCEU DRESCH Sim DEPUTADO DÍNCEU DRESCH Sim DEPUTADO BALDISSERA DEPUTADO PADRE PEDRÓ BALDISSERA DEPUTADO RICARDO GUIDI Sim DEPUTADO RICARDO GUIDI Sim DEPUTADO RICARDO GUIDI Sim DEPUTADO RICARDO GUIDI DEPUTADO RICARDO GUIDI Sim DEPUTADO RICARDO GUIDI DEPUTADO RICARDO GUIDI DEPUTADO RICARDO GUIDI SIM DEPUTADO RICARDO GUIDI DEPUTADO RORRIGO MINOTTO DEPUTADO RORRIGO MINOTO DEPUTADO			
(Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal pror processo eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCE HEIDERSCH DEPUTA			
Em votação. Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal processo eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANA PAULA LIMA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCE HEIDERSCH DEPUTADO DIRCE HEIDERSCH DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI Sim Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" Está aprovado em segundo turno. Discussão e votação em segundo do do governado do estado governado do estado. Que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. 0018/2017, de autoria do governado do estado. Que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estádo e estabelece outras providências. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finada a pauta da Ordem do Dia. A Presidência, não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia].			
DEPUTADO ALTOR SILVA DEPUTADO ALTOR SALVARO DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI Esta aprovado em segundo turno. Discussão e votação em segundo do governado do governado do estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Está encerrada a votação. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Segurança Pública. Esta aprovado em segundo turno. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Segurança Pública. Esta aprovado em segundo turno. Finda a pauta da Ordem do Dia. A Presidência, não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Silvia].	,	·	
Discussão é votação em segundo que votarem "não" rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal processo eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DIRCEU DRESCH Sim DEPUTADO DÍIRCEU DRESCH Sim DISCUssão é votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. do governado governado do governado do governado do governado do governado do governado do governado governado governa			
rejeitam-na. (Procede-se à votação nominal processo eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANA PAULA LIMA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI TURO do Projeto de Lei Complementar n. O018/2017, de autoria do governado do estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Está encerrada a votação. Votaram 25 srs. deputados. Temos 25 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção. Está aprovado em segundo turno. Finda a pauta da Ordem do Dia. Em discussão. DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DIRCEU DRESCH Sim DEPUTADO DÍRCEU DRESCH Sim DEPUTADO SERAFIM VENZON DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO SILVIO DREVECK Complementar n. O018/2017, de autoria do governado do estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. O018/2017, de autoria do governado do estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. O018/2017, de autoria do governado do estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. O018/2017, de autoria do governado do estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. O018/2017, de autoria do governado do estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. O018/2017, de autoria do governado do estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. O018/2017, de autoria do governado do testado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. Deputado Altrica de subsequenta n. Deputado Silvio DREVECK Complementar n. 582, de 2012, que fixa o estádo, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. Deputado Altrica de subsequenta n. 582, de 2012, que fixa o estádo, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. Deputados Altrica de subsequenta n. 582, de 2012, que fixa o complementar n. Touro fixa de subsequenta			
(Procede-se à votação nominal pror processo eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI O018/2017, de autoria do governado do estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e estabelece outras providências. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Segurança Pública. Em discussão. (Pausa) DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO SILVIO DREVECK DEPUTADO VALDIR COBALCHINI Está encerrada a votação. Votaram 25 srs. deputados. Temos 25 votos "sim", nenhum voto sefundo turno. Finda a pauta da Ordem do Dia. A Presidência, não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia].	·		
processo eletrônico.) DEPUTADO ALDO SCHNEIDER DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei Complementar n. 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e estabelece outras providências. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Segurança Pública. Em discussão. (Pausa) Em votação. (Pausa) DEPUTADO DIRCEU DRESCH Sim DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI DEPUTADO SCHNEIDER Complementar n. 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e estabelece outras providências. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Segurança Pública. Em discussão. (Pausa) Em votação. Está encerrada a votação. Votaram 25 srs. deputados. Temos 25 votos "sim", nenhum voto não" e nenhuma abstenção. Está aprovado em segundo turno. Finda a pauta da Ordem do Dia. A Presidência, não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia].	•		
DEPUTADO ALDO SCHNEIDER DEPUTADO ALDO SCHNEIDER DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI Complementar n. 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estádo e estabelece outras providências. Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Segurança Pública. Em discussão. (Pausa) Está encerrada a votação. Votaram 25 srs. deputados. Temos 25 votos "sim", nenhum voto Finao" e nenhuma abstenção. Está aprovado em segundo turno. Finda a pauta da Ordem do Dia. A Presidência, não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia].	,	estado, que altera o art. 1º e o anexo I da Lei	
DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADO ANA PAULA LIMA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCE HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI sim DEPUTADO OS estado e estabelece outras providências. Conta com parecer favorável das romissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Segurança Pública. Em discussão. (Pausa) DEPUTADO DIRCE HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DÍRCEU DRESCH Sim DEPUTADO DÍRCEU DRESCH Sim DEPUTADO DÍA GUGLIELMI Votaram 25 srs. deputados. Temos 25 votos "sim", nenhum voto Está aprovado em segundo turno. Finda a pauta da Ordem do Dia. Em votação. Convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia].	'	Complementar n. 582, de 2012, que fixa o	
DEPUTADO ALTAIR SILVA DEPUTADA ANA PAULA LIMA DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO O CESAR VALDUGA DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCE HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÍRCEU DRESCH DEPUTADO DÍRCEU DRESCH DEPUTADO DÍRCEU DRESCH SIM SIM SIM SIM COnta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Segurança Pública. Em discussão. (Pausa) DEPUTADO DIRCEU DRESCH SIM OS srs. deputados que votarem "sim" DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI Temos 25 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção. Está aprovado em segundo turno. Finda a pauta da Ordem do Dia. A Presidência, não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia].		efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar	
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI Sim s			
DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCE HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÍA GUGLIELMI sim sim sim sim sim sim sim sim sim si	DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim	•	
DEPUTADO CESAR VALDUGA DEPUTADO CLEITON SALVARO DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCE HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÍA GUGLIELMI SIM Finanças e Tributação; e, de Segurança Pública. Em discussão. (Pausa) Em votação. Cardores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia].	DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR sim		
DEPUTADO DALMO CLARO DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DARCI DE MATOS DEPUTADO DIRCE HEIDERSCHEIDT DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DIRCEU DRESCH DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI Sim DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI Em discussão. (Pausa) Em discussão. A Presidência, não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia].	DEPUTADO CESAR VALDUGA sim		
DEPUTADO DARCI DE MATOS sim (Pausa) oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia DEPUTADO DÍA GUGLIELMI aprovam a matéria e os que votarem "ñão" oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia].			
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT sim Em votação. Convocando outra, ordinária, para o dia DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI aprovam a matéria e os que votarem "não" convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia].			
DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim Os srs. deputados que votarem "sim" subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia]. DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI aprovam a matéria e os que votarem "não"			
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI aprovam a matéria e os que votarem "não"	DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT sim		
DEI OMBO BOM GOGLIEM		·	subsequente à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia].
DEPUTADO FERNANDO CORUJA rejeitam-na.	DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	DEPUTADO FERNANDO CORUJA	rejeitam-na.	

ATOS MESA DA

(Procede-se à votação nominal por

ATO DA PRESIDÊNCIA

DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO

DEPUTADO GELSON MERISIO

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

ATO DA PRESIDÊNCIA № 001, de20 de julho de 2017

sim

sim

processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o despacho do Diretor-Geral na CI nº 030/2017,

RESOLVE:

CONSIDERAR PRORROGADA, por mais 120 (cento e vinte) dias, os efeitos do Ato da Presidência nº 004, de 16 de março de 2016, que constituiu Comissão Legal, a contar de 22 de junho de 2017.

Deputado SILVIO DREVECK Presidente

*** X X X ***

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 418, de 12 de julho de2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0958/2017,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição,

ao servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 1037, no cargo de Consultor Legislativo I, habilitação Nível Superior/Economista, código PL/ASI-60, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de agosto de 2017.

Deputado SILVIO DREVECK - Presidente Deputado Kennedy Nunes - Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

Republicado por Incorreção

*** X X X *** ATO DA MESA № 419, de 20 de julho de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

sim

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL o servidor LUCIO SANTOS

BAGGIO, matrícula nº 7521, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, habilitação Nível Superior/Jornalista, código PL/ALE-51, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, em virtude do desempenho alcançado no Estágio Probatório, concluído em 03 de junho de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2017.

Deputado SILVIO DREVECK - Presidente Deputado Kennedy Nunes - Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária *** X X X ***

ATO DA MESA Nº 420, de 20 de julho de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor JOÃO FELIPE DE NOVAIS,

matrícula nº 7523, da função de Assessoria técnica-administrativa Apoio Técnico, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 3 de julho de 2017 (DA - CRM - Gerência de Almoxarifado).

> Deputado SILVIO DREVECK - Presidente Deputado Kennedy Nunes - Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária *** X X X ***

ATO DA MESA № 421, de 20 de julho de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor GERSON RODRIGO DE BANDEIRA

PAMPLONA, matrícula nº 1458, da função da Chefia da Consultoria Legislativa, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 12 de julho de 2017 (MD - Consultoria Legislativa).

Deputado SILVIO DREVECK - Presidente Deputado Kennedy Nunes - Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária *** X X X ***

ATO DA MESA Nº 422, de 20 de julho de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, e com fundamento no art.20 da Lei Complementar nº 698 de 11 de julho de 2017,

Art. 1º DESIGNAR o servidor GERSON RODRIGO DE BANDEIRA PAMPLONA, matrícula nº 1458, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia da Consultoria Legislativa, código PL/FC-7, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 12 de julho de 2017 (MD - Consultoria Legislativa).

Art. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, enquanto estiver no exercício de função de confiança, o servidor não perceberá adicional de exercício.

Deputado SILVIO DREVECK - Presidente Deputado Kennedy Nunes - Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária *** X X X **

ATO DA MESA Nº 423, de 20 de julho de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160. de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, e com fundamento no art.19 da Lei Complementar nº 698 de 11 de julho de 2017,

Art. 1º DESIGNAR o servidor FABIO MATIAS POLLI,

matrícula nº 1010, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefe Adjunto da Consultoria Legislativa, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de agosto de 2017 (MD - Consultoria Legislativa).

Art. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, enquanto estiver no exercício de função de confiança, o servidor não perceberá adicional de exercício.

Deputado SILVIO DREVECK - Presidente Deputado Kennedy Nunes - Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária *** X X X ***

ATO DA MESA Nº 424, de 20 de julho de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei

nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, **EXONERAR** o servidor **GILBERTO ROSA**, matrícula nº 8496, do cargo de Coordenador de Planejamento e Avaliação de Pessoal, código PL/DAS-6, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de julho de 2017 (DRH - Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Pessoal).

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente Deputado Kennedy Nunes - Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária *** X X X ***

ATO DA MESA № 425, de 20 de julho de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor REINHARD RICHTER, matrícula nº 937, do cargo de Controlador-Geral Adjunto, código PL/DAS-7, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de julho de 2017 (Controladoria-Geral).

Deputado SILVIO DREVECK - Presidente Deputado Kennedy Nunes - Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária *** X X X **:

ATO DA MESA № 426, de 20 de julho de 2017 A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1610/2017,

RESOLVE: com fundamento no art. 2°, § 5°, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003,

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao

valor da contribuição previdenciária ao servidor BERTILO BORBA, matrícula nº 1741, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, código PL/ASI-61, a contar de 25 de junho de 2017.

Deputado SILVIO DREVECK - Presidente Deputado Kennedy Nunes - Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

ATO DA MESA Nº 427, de 20 de julho de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI

e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0924/2017, **RESOLVE:** com fundamento no art. 28 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Resolução nº 009 de 31 de agosto de 2014. 2011, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ATRIBUIR à servidora LAURA JOSANI ANDRADE

CORREA, matrícula nº 7241, Adicional de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, no valor correspondente ao índice 2,8992, estabelecido no Anexo X, da Resolução nº 002, de 11 janeiro de 2006, com efeitos a contar de 07 de abril de 2017

Deputado SILVIO DREVECK - Presidente Deputado Kennedy Nunes - Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária *** X X X ***

ATO DA MESA Nº 428, de 20 de julho de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1746/2017,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, à servidora **CLAIRE KNAPP GREGHI**, matrícula nº 1955, no cargo de Analista Legislativo II, habilitação Nível Médio/Técnico em Contabilidade, código PL/ALE-53, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de agosto de 2017.

Deputado SILVIO DREVECK - Presidente Deputado Kennedy Nunes - Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária *** X X X ***

ATO DA MESA Nº 429, de 20 de julho de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nºs. 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, e com fundamento no art.16 da Lei Complementar nº 698 de 11 de julho de 2017,

NOMEAR GILBERTO ROSA, matrícula nº 8496, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão e Controle de Benefícios, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de julho de 2017 (DRH -Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios).

Deputado SILVIO DREVECK - Presidente Deputado Kennedy Nunes - Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária *** X X X ***

ATO DA MESA Nº 430, de 20 de julho de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções n° s. 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, e com fundamento no art.17 da Lei Complementar nº 698 de 11

de julho de 2017,

Art. 1º NOMEAR REINHARD RICHTER, matrícula nº 937, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral

para exercer o cargo de provinento em comissão de combrador actar Adjunto, código PL/DAS-8, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de julho de 2017 (Controladoria-Geral).

Art. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, enquanto estiver no exercício de cargo em comissão, o servidor não perceberá adicional de exercício.

Deputado SILVIO DREVECK - Presidente Deputado Kennedy Nunes - Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária *** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 1295/2017, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 011/2017 - Republicação obteve o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de cadeiras de plástico e capas para cadeiras de plástico, destinadas a atender as necessidades dos eventos institucionais da Assembleia Legislativa.

RESTOU DESERTA

Florianópolis, 17 de julho de 2017.

João Gabriel P. Zimmermann

Pregoeiro *** X X X ***

COMUNICADO

COMUNICADO

Cumpre-nos informar que em razão de necessários análises e ajustes foi suspenso temporariamente o andamento da Concorrência 002/2017, referente a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, compostos por: Pessoal Administrativo; Recepcionista; Assistente de Saúde; Técnica de Enfermagem; Fisioterapeuta; Operador de Equipamento Gráfico; Técnicos em Arte de Criação Gráfica; Ascensorista; Auxiliar de Apoio Pedagógico e; Intérprete de Libras". O reinício do processo será devidamente informado em momento oportuno.

Florianópolis, 20 de julho de 2017

Lonarte Sperling Veloso Coordenador de Licitações e Contratos *** X X X ***

EXTRATOS

RERRATIFICAÇÃO

Diante de lapso de publicação ao Extrato nº 102/2017, publicado no dia 14/07/2017, no Diário da Assembleia nº 7.149, página 2, **onde se** lê: REFERENTE: 01º termo aditivo celebrado em 11/04/2017; leia-se: REFERENTE: 03º termo aditivo celebrado em 14/06/2017.

Florianópolis, 21 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa

*** X X X ***

EXTRATO Nº 103/2017

REFERENTE: 02º Termo aditivo celebrado em 10/07/2017, referente ao Contrato CL nº 021/2015-00, celebrado em 13/07/2015. CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, vigência do Contrato original por mais 12 meses, mais precisamente no período compreendido entre 14/07/2017 e 13/07/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato original; Atos da Mesa 128/2015 e 131/2016 101/2017 e; Autorização administrativa através da Comunicação Interna nº 050/DF/2016.

Florianópolis/SC, 17 de julho de 2017 Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral Rafael Schmitz- Diretor Administrativo Marciano da Silva Vieira- Diretor Regional Moacir Aguiar- Gerente de Vendas

*** X X X ***

EXTRATO № 104/2017

REFERENTE: Contrato nº 058/2017 celebrado em 06/07/2017 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) CONTRATADA: Bortoluzzi e Martins Engenharia Ltda.

OBJETO: contratação de serviços relacionados com a execução do projeto de reforma do espaço utilizado pela Diretoria de Comunicação Social da CONTRATANTE, incluindo o fornecimento, colocação de todo o material necessário e a mão de obra especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.004,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF de 1988; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Atos da Mesa nº 128/2015, 131/2016 e 101/2017; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 14/2017 e; Edital do Pregão Presencial nº 012/2017

Florianópolis, 17 de julho de 2017. Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral Rafael Schmitz- Diretor Administrativo Fábio Lucas Bortoluzzi- Sócio

*** X X X ***

EXTRATO Nº 105/2017

REFERENTE: Inexigibilidade nº 016/2017 celebrado em 14/07/2017 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) CONTRATADA: Caixa Econômica Federal.

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para realizar avaliação em 02 (dois) imóveis, observadas, no que couber, as normas técnicas ABNT. Os imóveis objetos da perícia e avaliação estão localizados: 1º: Rua Silva Jardim nº 360 - Centro - Florianópolis, próximo ao Palácio Barriga-Verde, em terreno com área total de 4.879,88 m², inscrição imobiliária nº 52.40.008.0283.001-29, matrícula nº 8660, registrado no Cartório do 1º Ofício de Imóveis de Florianópolis, área de utilização exclusiva de construção com 3.682,80 m², 50 vagas de garagem fixas, com consulta de viabilidade de construção junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis, processo nº 0188331/2017, o que permitirá a ampliação da área construída em até 19.000 (dezenove mil metros quadrados). 2º: Imóvel com Torre Comercial do Empreendimento em construção, denominado de "Passeio da Liberdade", situado na Rua Hermann Blumenau nº 102 - Centro - Florianópolis, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis (destinado ao

funcionamento de empreendimento educacional), em terreno com área total de 6.914,16 m², área total construída de 4.359,58 m², espaço para 110 vagas de garagens distribuídas em 2 (dois) pavimentos.

VALOR: R\$ 25.000,00 VIGÊNCIA: 60 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13, II, c/c Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Autorização Administrativa através do Processo Licitatório LIC nº 064/2017 e Atos da Mesa nºs. 128/2015 e 131/2016 e101/2017. Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 216/2007.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais) e Item Orçamentário 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e subelemento 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Florianópolis, 17 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz- Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

EXTRATO Nº 106/2017

REFERENTE: Contrato nº 065/2017 celebrado em 14/07/2017 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) CONTRATADA: Caixa Econômica Federal.

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para realizar avaliação em 02 (dois) imóveis, observadas, no que couber, as normas técnicas ABNT. Os imóveis objetos da perícia e avaliação estão localizados: 1º: Rua Silva Jardim nº 360 - Centro - Florianópolis, próximo ao Palácio Barriga-Verde, em terreno com área total de 4.879,88 m², inscrição imobiliária nº 52.40.008.0283.001-29, matrícula nº 8660, registrado no Cartório do 1º Ofício de Imóveis de Florianópolis, área de utilização exclusiva de construção com 3.682,80 m², 50 vagas de garagem fixas, com consulta de viabilidade de construção junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis, processo nº 0188331/2017, o que permitirá a ampliação da área construída em até 19.000 (dezenove mil metros quadrados). 2º: Imóvel com Torre Comercial do Empreendimento em construção, denominado de "Passeio da Liberdade", situado na Rua Hermann Blumenau nº 102 - Centro - Florianópolis, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis (destinado ao funcionamento de empreendimento educacional), em terreno com área total de 6.914,16 m², área total construída de 4.359,58 m², espaço para 110 vagas de garagens distribuídas em 2 (dois) pavimentos.

VALOR: R\$ 25.000.00 VIGÊNCIA: 60 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório LIC nº 064/2017; Inexigibilidade de Licitação nº 016/2017; Acórdão do TCU nº 216/2007 e; Ato de Mesa nºs Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

Florianópolis, 17 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz- Diretor Administrativo

Roney de Oliveira Granemann- Superintendente regional de Florianópolis

*** X X X **

EXTRATO Nº 107/2017

REFERENTE: 05º Termo aditivo celebrado em 18/05/2017, referente ao Contrato CL nº 002/2015-00, celebrado em 19/03/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Ondrepsb- Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade reajustar o valor contratual com base na variação do IGPM/FG ocorrida no período compreendido entre 1º abril/2015 e 31 março/2016 que foi de 11,56% exclusivamente sobre o montante "B" e reflexos no montante representando um acréscimo mensal de R\$ 38.647,35, equivalendo a 4,06% sobre o valor global do contrato, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

Reajustar o "Montante A" em 6,58%, com base na Convenção Coletiva Trabalho 2017/2018 firmado entre as representações dos trabalhadores e das empresas prestadoras de serviços de asseio e conservação, e, por via reflexa, o Montante "C". A referida incidência implica aumento no custo mensal na ordem de R\$ 40.843,03, que corresponde a 4,13% sobre o valor global do contrato, com eficácia financeira a partir do mês de janeiro de 2017.

VALOR GLOBAL: passa para R\$ 12.363.185,38

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III, da lei 8.666/93; Item 13.2 do Edital de Concorrência 001/2014; Cláusula Terceira, item 3.3.1 do Contrato original; Atos da Mesa 128/205, 131/2016 e 101/2017 e; Autorização administrativa através do Despacho no Ofício CL112/2017 e Declaração s/nº datada de 04/05/2017.

Florianópolis/SC, 18 de julho de 2017

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa

Luiz Ermes Bordin- Sócio

*** X X X ***

EXTRATO Nº 108/2017

REFERENTE: 18º Termo aditivo celebrado em 25/05/2017, referente ao Contrato CL nº 096/2011-00, celebrado em 15/12/2011.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Ondrepsb-Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar em caráter de excepcionalidade a vigência no contrato por mais 90 dias, até que o processo licitatório que se encontra em andamento seja concluído, com efeito a partir de 1º/07/2017.

Reajustar o valor contratual com base na variação do IGPM/FG ocorrida no período compreendido entre 1º janeiro/2015 e 31 dezembro/2015 que foi de 7,19% exclusivamente sobre o montante "B" e reflexos no montante "C", cujo o acréscimo mensal foi de R\$ 47.052,26, equivalendo a 2,02% sobre o valor global do contrato, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

Reajustar o "Montante A" em 6,58%, com base na Convenção Coletiva do Trabalho 2017/2018 firmado entre as representações dos trabalhadores e das empresas prestadoras de serviços de asseio e conservação, e, por via reflexa, o "Montante "C". A referida incidência implica aumento no custo mensal na ordem de R\$ 125.759,67, que corresponde a 5,25% sobre o valor global do contrato, com eficácia financeira a partir do mês de janeiro de 2017. VALOR GLOBAL: passa para R\$ 30.327.699,44

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, ic. XI e art. 55, inc. III, da Lei 8.666/93; Art. 57, II, da Lei 8.666/93, Cláusula Terceira, Item 3.6.1, do Contrato original; Item 13 do Edital de Concorrência 002/2011; Atos da Mesa n° s.128/2015, 131/2016 e 101/2017; Autorização administrativa através do Despacho no Ofício CL 115/2017 e Declarações s/nº datadas de 04/05/2017 e 17/05/2017.

Florianópolis/SC, 18 de julho de 2017

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa

Luiz Ermes Bordin- Sócio

*** X X X *** EXTRATO Nº 109/2017

REFERENTE: 01º Termo aditivo celebrado em 19/05/2017, referente ao Contrato CL nº 019/2016-00, celebrado em 31/03/2016.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Imobiliária João Costa Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o contrato com base nos índices do IGPM/FGV acumulado no período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, inclusive, que foi de 6,66%, redundando num aumento mensal no valor do aluguel de R\$ 129,59. Em decorrência de tal reajuste o valor mensal do contrato passa de R\$ 1.945,50 para R\$ 2.075,09, com eficácia financeira a partir de 01/02/2017.

VALOR GLOBAL/ANO: R\$ 24.901,08.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", combinado com o § 8º da Lei nº 8.666/93; Art. 18 da Lei 8.245/1991; Cláusula Terceira, item 3.4 do Contrato original; Atos da Mesa nºs. 128/2015, 131/2016 e 101/2017; Autorização Administrativa através da Declaração exarada pelas Diretorias Financeira e Geral em 26/04/2017.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2017

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa

Rodrigo Silveira da Costa-Procurador

Luiz Carlos Zachi- Procurador

*** X X X *** EXTRATO Nº 110/2017

REFERENTE: 10º Termo aditivo celebrado em 30/04/2017, referente ao Contrato CL nº 075/2011-00, celebrado em 11/11/2011.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Nutrivending Comercial Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar, em caráter de excepcionalidade, a vigência do Contrato para um período de mais 60 (sessenta) dias, mais precisamente para o período compreendido entre 1º/05/2017 30/06/2017, período suficiente para encerrar o processo licitatório que se encontra em andamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato original; Atos da Mesa 128/2015, 131; 2016 e 101/2017 e; Autorização Administrativa através da Declaração s/nº, datada de 28/04/2017.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2017

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa

Lidiane Maria Prado Correa- Sócia

*** X X X ***

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio 016/2017.

PARTÍCIPES: A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina -ALESC e Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

OBJETO: Cooperação técnico-profissional entre os Poderes Legislativo e a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo possibilitando a cedência recíproca de seus servidores efetivos ou empregados públicos.

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará com efeitos a partir de 01/07/2017 até 31/12/2017, podendo ser prorrogado.

SIGNATÁRIOS: Deputado Silvio Dreveck - Presidente da ALESC e Nivaldo Sousa - Prefeito Municipal de Capivari de Baixo.

Florianópolis, 20 de julho de 2017.

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 0404.2/2017

Ofício 040/2017 Palhoça, 12 de Julho de 2017. Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Centro de Valorização Humana, Moral e Social - CEVAHUMOS, de Angelina, referente ao exercício de 2016.

Cel. RR Valmor Raimundo Machado

Presidente

Lido no Expediente Sessão de 13/07/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0405.3/2017

OFÍCIO № 028.17 Florianópolis, 07 de julho de 2017. Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Hemofílicos do Estado de Santa Catarina (AHESC), em Florianópolis, referente ao exercício de 2016.

Maísa Butemberg Vieira Presidente

Lido no Expediente Sessão de 13/07/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0406.4/2017

Turvo, 20 de junho de 2017.

Encaminha documentação para a manuteção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Comunitária Irmã Úrsula Heidemann de Turvo, referente ao exercício de 2016.

Samuel Cirembelli Presidente

Lido no Expediente Sessão de 13/07/17

*** X X X *** OFÍCIO Nº 0407.5/2017

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Canoinhas, referente ao exercício de 2016.

Regina Celis Gomes Weinert

Presidente

Lido no Expediente Sessão de 13/07/17

*** X X X *** OFÍCIO Nº 0408.6/2017

Florianópolis, 07 de Julho de 2017.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Carl Hoepcke, de Florianópolis, referente ao exercício de 2016.

Annita Hoepcke da Silva Presidente

Lido no Expediente Sessão de 13/07/17

*** X X X ***

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE Do DEPUTADO JOÃO AMIN Florianópolis,14 de julho de 2017

OF/GJA/071/2017 Excelentíssimo Deputado

SILVIO DREVECK

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Senhor Presidente,

Manifestando meus cordiais cumprimentos, comunico que estarei fora do país entre os dias 15 de jalho de 1º de agosto do corrente ano, durante o período de recesso parlamentar.

Contando com sua habitual atenção, reitero-lhe na oportunidade consideraçõe de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO AMIN

Deputado Estadual *** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1524, de 20 de julho de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de

outubro de 2011.

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce Atividade Parlamentar Externa, a contar de 11 de julho de 2017.

Gabinete do Deputado Dalmo Claro de Oliveira

Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
8649	JONY TRIBES	CORUPÁ

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X *** PORTARIA № 1525, de 20 de julho de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei

ART. 1º DESIGNAR ao servidor JOÃO FELIPE DE NOVAIS, matrícula n^{2} 7523, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Assessoria Técnica-Consultoria, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar a vacância, a contar de 3 de julho de 2017 (MD - Consultoria Legislativa).

ART. 2º Por força do § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, por estar no exercício de função de confiança, no período, o servidor não perceberá o adicional de exercício.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA № 1526, de 20 de julho de 2017 O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA

LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985.

EXONERAR a servidora VANESSA TROMBIM SOARES,

matrícula nº 6285, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 18 de Julho de 2017 (Gab Dep Manoel Mota).

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 358.6/2015

Altera redação do Art., 1º do Projeto de Lei nº 358.6/2015 que "Altera a Lei nº 5.684, de 1980, que dispõe sobre o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências".

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 358.6/2015 que "Altera a Lei nº 5.684, de 1980, que dispõe sobre o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências." passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º § 1º. Os valores das multas obedecerão o escalonamento gradual estabelecido em decreto do Poder Executivo, nos limites, reajustáveis em cada exercício pelo índice IGP-M/FGV, mínimo e máximo de R\$100,00 (cem reais) e R\$ 1900,00 (um mil e novecentos reais) respectivamente". (N.R.)

Sala das Sessões, em 19 de Outubro de 2016 Deputado Patrício Destro (PSB) Deputada Luciane Carminatti (PT) APROVADO EM TURNO ÚNICO Em Sessão de 12/07/17

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências emanda ao projeto de lei que "Altera a Lei nº 5.684, de 1980, que dispõe sobre o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências".

Ao iniciar esta justificativa, preliminarmente convém entrar no debate e ressaltar que a função de legislar é atribuída, de forma típica, ao Poder Legislativo, o que pressupóe que a este Poder deva ser dada a possibilidade de deflagrar o processo legislativo, ressalta-se e é importante ressaltar, exceto(!) quando haja expressa previsão em sentido contrário na própria Constituição.

Dito isto, resta claro de que as hipóteses constitucionais de iniciativa privativa formam um rol taxativo. E, mais ainda, configuram a exceção, devendo, portanto, ser interpretadas de forma restritiva.

Analisando o texto da proposta verifica-se a outorga sem qualquer limitação do Poder Legislativo não pode deixar sem qualquer parâmetro a fixação de penalidades, sob pena de grave omissão do mister de legislar.

O argumento da defasagem das penalidades, em razão da última alteração do dispositivo legal em comento no ano 2000 demonstra-se justo, no entanto alterar valores e modificar o status quo sem justificativa concreta nao pode ser admitida.

Outro lado de análise da questão, é necessário cotejo das penalidades aplicáveis nos estados vizinhos, pois deve haver uma certa homogeneidade entre as legislações equivalentes, sob pena de criar um cenário econômico extremamente desfavorável para um setor econômico.

Conforme segue no quadro comparativo em anexo, os Estados do Rio Grande do Sul e do Paraná, trazem em sua regulamentação valores de penalidades que embora mantenham o caráter inibitório e coercitivo não são expropriatórios tendo parâmetros de valores muito aquém do fixado pela ANTT, cujos critérios devem ser pontuados por Santa Catarina.

O Rio Grande do Sul, por exemplo, em legislação atualizada neste ano tem limetes de valores fixados entre R\$ 232,28 (duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) a R\$ 1.54856 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Já o Paraná, utiliza os parâmetros insertos no próprio Código de Trânsito Brasileiro, permanecendo entre o interregno de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) a R\$ 1.915,10 (um mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

Dentro deste cenário, vele lembrar que a aplicação das multas no âmbito do Direito Administrativo deve ter como fundamental princípio o caráter educativo e não meramente arrecadatório.

Nesta medida, temos que penalizar, por si, já atinge a expectativa de mudança de comportamento do condutor ou do transportador. Não fosse isto, teríamos uma legislação que desde 1980 se mostraria ineficiência. Todavia, não é o quadro que se apresenta. Já que não há queixa de ineficiência da atual regulamentação, mas tão somente de defasagem de seu índice de atualização.

Portanto, aqui, há necessidade de avaliação dos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, não sendo crível a aplicação dos parâmetros hoje utilizados pela ANTT, que proporcionariam aos usuários um aumento da atual realidade superior a 1.000% em alguns casos, explicitando nitidamente caráter arrecadatório e não educativo e impedindo a livre concorrência com os demais Estados.

Outrossim, há grava violação ao Princípio da Legalidade, quando delegase ao poder executivo para que por decreto determine o que o administrado está obrigado ou desobrigado a fazer. De acordo com art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

O que se extrai do dispositivo é um comando geral e abstrato, do qual concluímos que somente a lei poderá criar direitos, deveres e vedações, ficando os indivíduos vinculados aos comandos legais, disciplinadores de suas atividades, não podendo haver discricionariedade de Executivo para determinar "quais as infrações" passíveis de multa ou mesmo as penanlidades ou regras de incidência, mas somente para determinar normas complementares a lei para garantir sua fiel execução. provimentos executivos que fixem a norma geral e forma de sua regulamentação são leis em si não decretos. Segundo Clèmerson Merlin Clève "apenas a lei inova originalmente na ordem jurídica, criando direitos e obrigações e restringindo a liberdade e a propriedade dos administradores, enquanto o regulamento inova de forma derivada e subordinada, sem a autonomia da lei".

Em todos os relatórios que justificam o presente de alteração de legislação não coteja fatos concretos que realmente justifiquem alteração legislativa nos moldes propostos. A liberdade irrestrita do poder discricionário ao Chefe do Poder Executivo fere os principios básicos de técnica legislativa, portanto o projeto inicial não pode ser admitido por essa comissão de constituição e justiça, por mister regimental.

Diante do exposto, apresenta-se a seguinte proposta de emenda ao projeto de lei nº 358.6/2015, alterando o Art. 1º do projeto de lei no particular do §1º do artigo 13 da Lei nº 5.684, de 9 de maio de 1980, mantendo-se os demais inalterados:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI № 358/2015

Altera a Lei nº 5.684, de 1980, que "Dispõe sobre o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências".

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 5.684, de 9 de maio de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.....

§ 1º Os valores das multas obedecerão o escalonamento gradual estabelecido em decreto do Poder Executivo, nos limites, reajustáveis em cada exercício pelo índice IGP-M/FGV, mínimo e máximo de R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) respectivamente.

§ 2º A empresa transportadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa que lhe for aplicada, contados da data da notificação do auto de infração, observado o contraditório e a ampla defesa." (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.684, de 1980, passa a vigorar acrescida do art. 14-A, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. As empresas transportadoras deverão indenizar os passageiros em caso de dano ou extravio de bagagem despachada na bagageira de veículo utilizado para a execução do serviço público de que trata esta Lei, obedecidos os critérios e limites a serem definidos por ato do Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado JEAN KUHLMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA. SUPRESSIVA E ADITIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 0017.5/2016, que "Altera a Lei Complementar nº 317, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado, o regime jurídico dos Procuradores do Estado e estabelece outras providências", passa a tramitar com as seguintes modificações, supressão e acréscimos:

Art. 15. 0 art. 48 da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 48. O Procurador do Estado terá exercício em órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de:

I - mandato eletivo;

II - nomeação para cargo de Secretário de Estado;

III - nomeação para cargo de Presidente de entidade da Administração Pública Estadual Indireta; IV - nomeação para cargo de Diretor de Assuntos Legislativos

da Secretaria de Estado da Casa Civil; e

V - nomeação para outros cargos nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mediante autorização prévia do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, avaliadas as necessidades dos serviços jurídicos e a relevância do trabalho no órgão de destino.

Parágrafo único. Ao Procurador do Estado afastado nas hipóteses de que tratam os incisos do caput deste artigo fica assegurado o direito à remuneração e às vantagens do cargo efetivo se não houver opção pela remuneração e pelas vantagens do cargo de provimento em comissão ou eletivo, sem prejuízo de eventuais gratificações ou adicionais previstos em lei.' (NR)

Art. 16. O art. 90 da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 90. Os Procuradores do Estado em exercício nos cargos de Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos, Corregedor-Geral e Procurador-Chefe de órgão de execução central perceberão o valor do pró-labore de êxito, instituído pela Lei nº 9.429, de 8 de janeiro de 1994, acrescido de 0,20 (vinte centésimos).' (NR)

Art. 17. O art. 99 da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 99. São privativos de Procurador do Estado os cargos de Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos, Corregedor-Geral. Subcorregedor-Geral de Autarquias e Fundações Públicas e Subcorregedor-Geral de Sociedades de Economia Mista e Empresas

Públicas, bem como as funções de Procurador-Chefe dos órgãos de execução centrais e regionais e Procurador-Chefe do Centro de Estudos.	Art. 19. O Anexo I da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 18. O art. 1º da Lei nº 15.215, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: 'Art. 1º	Art. 20. O Anexo III da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.
§ 2º Os Procuradores do Estado em exercício nos seguintes cargos ou funções perceberão subsídios acrescidos dos seguintes percentuais sobre o valor do subsídio do respectivo cargo efetivo: I - Procurador-Geral do Estado, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Corregedor-Geral: 7% (sete por cento); II - Subcorregedores e Procurador-Chefe de órgão de execução central: 5% (cinco por cento); e III - Procuradores-Chefes de órgãos de execução regionais: 3% (três por cento).	Art. 21. O Anexo I da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo III desta Lei Complementar. Art. 22. O Anexo V-F da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo IV desta Lei Complementar. Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 24. Fica revogado o inciso XV do <i>caput</i> do art. 31 da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005.
'ANE	XO I
	RIVATIVOS DE PROCURADOR DO ESTADO NÃO CODIFICADOS de 30 de dezembro de 2005)
DENOMINAÇÃO DO CARGO	
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos	
Trocarador derar Adjunto para Assuntos Administrativos	'(NR)
ANEXO II 'ANEXO III NOMINATA DAS FUNÇÕES DE CHEFIA PRIVATIVAS DE PROCURADOR DO	artigo ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos e as demais, a seu critério, por meio de ato próprio
ESTADO (Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005)	Art. 3º O Capítulo V do Título I da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III 'ANEXO I	"TÎTULO I DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NÃO-CODIFICADOS (Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007)' (NR) ANEXO IV	CAPÍTULO V DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS" (NR) Art. 4º O art. 8º da Lei Complementar nº 317, de 2005,
'ANEXO V-F PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007)	passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º O Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos será nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo dentre
JUSTIFICATIVA A Exposição de Motivos nº 16/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, explana de forma clara as razões da emenda modificativa, supressiva e aditiva ora apresentada. Florianópolis, 13 de junho de 2017.	integrantes estáveis da carreira de Procurador do Estado, maiores de 35 (trinta e cinco) anos." (NR) Art. 5º O art. 9º da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º Compete ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos:
JOAO RAIMUNDO COLOMBO Governador do Estado	" (NR) Art. 6º O Capítulo VI do Título I da Lei Complementar nº 317,
APROVADO EM 1º TURNO Em Sessão de 12/07/2017 APROVADO EM 2º TURNO Em Sessão de 12/07/2017 REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2016	de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "TÍTULO I DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Altera a Lei Complementar nº 317, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado, o regime jurídico dos Procuradores	CAPÍTULO VI DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS" (NR) Art. 7º O art. 10 da Lei Complementar nº 317, de 2005,
do Estado e estabelece outras providências. A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, DECRETA: Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 317, de 30 de	passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10. O Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos será nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo dentre integrantes estáveis da carreira de Procurador do Estado, maiores de 35 (trinta e cinco) anos." (NR)
dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º	Art. 8º 0 art. 11 da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
c) Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos; Parágrafo único. Os órgãos de execução e de apoio técnico são subordinados ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos e os órgãos de apoio operacional, ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos." (NR)	IV - exercer a direção geral dos órgãos de apoio operacional;
Art. 2º O art. 7º da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º	"Art. 16
§ 1º O Procurador-Geral do Estado somente poderá delegar as competências previstas nos incisos IV, XII, XIII e XIV do <i>caput</i> deste	Administrativos;

Art. 10. 0 art. 20 da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

[•]Art. 20.

IX - aprovar ou rejeitar proposta de movimentação de Procurador do Estado por necessidade do serviço de um órgão de execução central para outro;

X - editar enunciados no âmbito das competências estabelecidas no inciso VII deste artigo, de observância obrigatória pelas Secretarias de Estado e pelos órgãos ou entidades a elas vinculadas;

> Art. 11. O art. 24 da Lei Complementar nº 317, de 2005,

passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 24. I - à Consultoria Jurídica: coordenar e controlar as comissões de processo disciplinar, atuar nas ações de controle abstrato de constitucionalidade, prestar assessoramento jurídico aos órgãos, às entidades e às autoridades da Administração Pública Estadual e responder a consultas nos processos administrativos em geral;
- II à Procuradoria do Contencioso: coordenar e assessorar na elaboração de informações em mandados de segurança impetrados contra autoridades estaduais, postular em defesa dos interesses da Administração Pública Estadual perante quaisquer órgãos públicos e privados e atuar nos processos judiciais e administrativos, ressalvada a competência da Consultoria Jurídica e a competência material da Procuradoria Fiscal:
- III à Procuradoria Fiscal: exercer a representação do Estado no Tribunal Administrativo Tributário, promover a cobrança da dívida ativa e atuar nos processos judiciais e administrativos que tratem de matéria tributária, ressalvada a competência da Consultoria Jurídica; e

Art. 12. O art. 34 da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. O Gabinete do Procurador-Geral do Estado, composto pelo Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Corregedor-Geral, será integrado ainda pelos cargos de:

..... II - Assistente Pessoal do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos;

III - Assistente Pessoal do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos;

.....

§ 2° Fica vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou companheira e parentes, consanguíneos ou afins, até o quarto grau ou por adoção, dos ocupantes dos cargos de Procurador-Geral do Estado, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Corregedor-Geral para os cargos relacionados neste artigo." (NR)

Art. 13. 0 art. 35 da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Ao Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado, sob a direção de Procurador do Estado designado pelo Procurador-Geral do Estado, compete:

Art. 14. O art. 40 da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. A comissão do concurso de ingresso será presidida pelo Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e será composta:

Art. 15. O art. 48 da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. O Procurador do Estado terá exercício em órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de:

I - mandato eletivo:

II - nomeação para cargo de Secretário de Estado;

III - nomeação para cargo de Presidente de entidade da Administração Pública Estadual Indireta;

IV - nomeação para cargo de Diretor de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil; e

V - nomeação para outros cargos nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mediante autorização prévia do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, avaliadas as necessidades dos serviços jurídicos e a relevância do trabalho no órgão de destino.

Parágrafo único. Ao Procurador do Estado afastado nas hipóteses de que tratam os incisos do caput deste artigo fica assegurado o direito à remuneração e às vantagens do cargo efetivo se não houver opção pela remuneração e pelas vantagens do cargo de provimento em comissão ou eletivo, sem prejuízo de eventuais gratificações ou adicionais previstos em lei." (NR)

Art. 16. O art. 90 da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. Os Procuradores do Estado em exercício nos cargos de Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos, Corregedor-Geral e Procurador-Chefe de órgão de execução central perceberão o valor do pró-labore de êxito, instituído pela Lei nº 9.429, de 8 de janeiro de 1994, acrescido de 0,20 (vinte centésimos)." (NR)

Art. 17. O art. 99 da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99. São privativos de Procurador do Estado os cargos de Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos, Corregedor-Geral. Subcorregedor-Geral de Autarquias e Fundações Públicas e Subcorregedor-Geral de Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, bem como as funções de Procurador-Chefe dos órgãos de execução centrais e regionais e Procurador-Chefe do Centro de Estudos.

Art. 18. O art. 1º da Lei nº 15.215, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 2º Os Procuradores do Estado em exercício nos seguintes cargos ou funções perceberão subsídios acrescidos dos seguintes percentuais sobre o valor do subsídio do respectivo cargo efetivo:

I - Procurador-Geral do Estado, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Corregedor-Geral: 7% (sete por cento);

II - Subcorregedores e Procurador-Chefe de órgão de execução central: 5% (cinco por cento); e

III - Procuradores-Chefes de órgãos de execução regionais: 3%

..... Art. 19. O Anexo I da Lei Complementar nº 317, de 2005,

passa a vigorar conforme redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 20. O Anexo III da Lei Complementar nº 317, de 2005, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 21. O Anexo I da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 22. O Anexo V-F da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica revogado o inciso XV do caput do art. 31 da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado JEAN KUHLMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO I "ANEXO I

NOMINATA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PRIVATIVOS DE PROCURADOR DO ESTADO NÃO CODIFICADOS (Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005)

(Lei complemental il cir, de co de dezembro de 2000)
DENOMINAÇÃO DO CARGO
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

ANEXO II "ANEXO III

Nominata das funções de chefia privativas de Procurador do Estado

(Lei Complemental 11- 317, de 30 de dezembro de 2003)	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Blumenau	FC-1

" (NR)

	== .
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Joinville	FC-1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Itajaí	FC-1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Criciúma	FC-1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Lages	FC-1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Mafra	FC-1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Joaçaba	FC-1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Chapecó	FC-1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Tubarão	FC-1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Caçador	FC-1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Curitibanos	FC-1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Rio do Sul	FC-1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Jaraguá do Sul	FC-1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de São Miguel do Oeste	FC-1
Procurador-Chefe do Centro de Estudos	FC-1
Procurador-Chefe da Procuradoria Especial em Brasília	FC-1

" (NR)

ANEXO III "ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NÃO-CODIFICADOS (Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007)

ESPÉCIE	Vencimento R\$
GRUPO	
I. Administração Direta:	
a) Consultor-Geral	6.000,00
b) Secretário Adjunto	6.000,00
c) Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil	6.000,00
d) Subchefe da Casa Militar	6.000,00
e) Subcomandante-Geral da Polícia Militar	6.000,00
f) Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar	6.000,00
g) Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar	6.000,00
h) Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos	6.000,00
i) Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos	6.000,00
j) Piloto de Aeronave do Governo do Estado	7.500,00
l) Chefe do Estado-Maior do Corpo de Bombeiros Militar	6.000,00
m) Diretor-Geral	3.306,26
n) Coordenador Executivo de Assuntos Estratégicos	6.480,00
o) Coordenador Executivo de Negociação e Relações Funcionais	6.480,00

" (NR)

ANEXO IV "ANEXO V-F PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007)

ÓRGÃO ~	Quantidade	Código	Nível
DENOMINAÇÃO DO CARGO			
CARGOS PRIVATIVOS DE PROCURADOR DO ESTADO			
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos	1		
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos	1		
Corregedor-Geral	1	FTG	1
Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso	1	FTG	2
Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal	1	FTG	2
Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica	1	FTG	2
Subcorregedor de Autarquias e Fundações Públicas	1	FTG	2
Subcorregedor de Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas	1	FTG	2
CARGOS NÃO PRIVATIVOS DE PROCURADORDO ESTADO			
Diretor de Apoio Técnico	1	DGS/FTG	1
Secretário do Processo Judicial	1	DGS/FTG	2
Secretário do Processo Administrativo	1	DGS/FTG	2
Secretário de Cálculos e Perícias	1	DGS/FTG	2
Diretor de Administração	1	DGS/FTG	1
Gerente de Gestão de Pessoas	1	DGS/FTG	2
Gerente de Apoio Operacional	1	DGS/FTG	2
Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade	1	DGS/FTG	2
Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica	1	DGS/FTG	2
Assessor de Informações Jurídicas	1	DGS/FTG	2
Assessor Jurídico da Procuradoria Especial em Brasília	2	DGS/FTG	2
Assistente Pessoal do Procurador-Geral do Estado	1	DGS/FTG	2
Assessor de Comunicação	1	DGS/FTG	2
Assessor Jurídico da Procuradoria Regional	15	DGS/FTG	3
Assistente Pessoal do Corregedor-Geral	1	DGS/FTG	3
Assistente Pessoal do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos	1	DGS/FTG	3
Assistente Pessoal do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos	1	DGS/FTG	3
Consultor Técnico	6	DGI	1

" (NR)

*** X X X ***